FICHAS DE INTERVENÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DA PAC 23-27

Eixo D – Abordagem Territorial Integrada

D.1 DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA

D.2 PROGRAMAS DE AÇÃO EM ÁREAS SENSÍVEIS

D.2.1 - Planos Zonais Agroambientais

D.2.2 - Gestão do Montado por Resultados

D.2.3 - Gestão integrada em zonas críticas

D.2.4 – Proteção de Espécies com Estatuto e Silvoambientais

D.3 REGADIOS COLETIVOS SUSTENTÁVEIS

D.3.1 - Desenvolvimento do regadio sustentável

D.3.2 - Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes

D.3.3 - Drenagem e estruturação fundiária

- CONTINENTE -

PEPAC

VERSÃO: NOVEMBRO DE 2021

Consulta alargada 19/11/21

Nota
O presente documento de trabalho em desenvolvimento tem como objetivo facilitar a elaboração do Plano Estratégico do PAC pós-2020. Dado que o objetivo deste documento é formar a base do contributo das partes interessadas na conceção das intervenções, os seus detalhes são ainda indicativos. O teor das intervenções poderá ser alterado tendo em conta recomendações dos Avaliadores independentes e do processo de consulta.

Conteúdo

D.1 DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA 3
D.2 PROGRAMAS DE AÇÃO EM ÁREAS SENSÍVEIS 5
D.2.1 – Planos Zonais Agroambientais 5
D.2.2 – Gestão do Montado por Resultados 14
D.2.3 - Gestão Integrada em Zonas Críticas 20
D.2.4 - Proteção de espécies com Estatuto e Silvo-ambientais 23
D.3 REGADIOS COLECTIVOS SUSTENTAVEIS 34
D.3.1 - Desenvolvimento do regadio sustentável 36
D.3.2 - Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes 41
D.3.3 - Drenagem e estruturação fundiária 48

D.1 DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA

ARTIGO REG. PEPAC

• Artigo [71º, 1.b] do REG. PEPAC.

ÂMBITO TERRITORIAL

Continente

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE8

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE8N1 - Promover abordagens de desenvolvimento local integrado (incluindo serviços básicos às comunidades rurais).

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Racionalidade da Intervenção

O Desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) é uma das formas de apoio ao desenvolvimento integrado dos territórios previsto na regulamentação comunitária 2021-2027 podendo o desenvolvimento local promovido pelas comunidades ser apoiado pelos Fundos FEADER (abordagem LEADER), FEDER, FSE+ e FEAMP. No âmbito da programação tem de ser assegurado que o DLBC:

(A) Incide em zonas sub-regionais específicas;

(B) É conduzido por grupos de ação local compostos por representantes de interesses socioeconómicos locais, públicos e privados, sem controlo da tomada de decisões por nenhum grupo de interesse;

(C) É desenvolvido com base em estratégias integradas com os seguintes elementos:

os seguintes elementos:

(a) A zona geográfica e a população abrangida pela estratégia;

(b) O processo de envolvimento das comunidades no desenvolvimento da estratégia;

(c) Uma análise das necessidades de desenvolvimento e das potencialidades da zona;

(d) Os objetivos da estratégia, incluindo metas mensuráveis em termos de resultados, e as ações planeadas correspondentes;

(e) O tipo de medidas e operações a ser financiadas por cada Fundo podem também ser especificadas;

(f) Os mecanismos de gestão, acompanhamento e avaliação, demonstrando a capacidade do grupo de ação local para executar a estratégia;

(g) Um plano financeiro, incluindo a dotação prevista de cada um dos Fundos e os programas em causa.

(D) É propício ao trabalho em rede, às inovações em contexto local e, se for caso disso, à cooperação com outros intervenientes territoriais.

O DLBC é assim um instrumento de política claramente baseada na abordagem LEADER e nos seus 7 princípios que devem ser respeitados:

1. ABORDAGEM ASCENDENTE (*BOTTOM-UP*) – os atores locais (população, grupos de interesse económico e social, e instituições públicas e privadas representativas do território) assumem a liderança e participam na tomada de decisões no que respeita à estratégia e à seleção das prioridades a prosseguir no seu território.
2. ABORDAGEM MULTISSETORIAL INTEGRADA – Estratégia de Desenvolvimento Local de base multissetorial integrando todos os setores e atividades.
3. PARCERIA - concertação estratégica e operacional entre parceiros públicos e privados responsáveis por desenhar e implementar uma estratégia de desenvolvimento local, tomar decisões sobre a atribuição dos seus recursos financeiros e gerir esses mesmos recursos.
4. TERRITÓRIO – Território homogéneo e socialmente coerente, caracterizado por tradições comuns, identidade local, sentimento de pertença e com necessidades e expectativas comuns, com massa crítica suficiente em termos de recursos humanos, financeiros e económicos para identificar os principais desafios que afetam o desenvolvimento sustentável e para poder definir uma adequada estratégia de desenvolvimento local.
5. TRABALHO EM REDE –Intercâmbio de resultados, experiências e saber-fazer entre GAL, administração regional, nacional ou europeia e todos os stakeholders relevantes, nomeadamente para a transferência de boas práticas e divulgação da inovação e ensinamentos do desenvolvimento local.
6. INOVAÇÃO – Estímulo a abordagens novas e inovadoras para o desenvolvimento local. A inovação deve ser entendida em sentido lato, podendo significar a introdução de um novo produto, um novo processo, uma nova organização ou um novo mercado.
7. COOPERAÇÃO – Estímulo para a cooperação entre diferentes territórios e parcerias, valorizando complementaridades e dando resposta a desafios e problemáticas comuns e valorização das complementaridades entre diferentes territórios ao nível regional, nacional, europeu ou mesmo em países terceiros.

Tendo em conta a experiência existente do DLBC rural relativa ao período de programação 2014-2020, este instrumento de política contribuirá para a promoção do emprego, o crescimento, a igualdade de género, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais através das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) que forem aprovadas e as ações planeadas correspondentes para dar resposta às necessidades locais existentes e o apoio possível das potencialidades de desenvolvimento.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Condições de elegibilidade

• O Artigo 32 do Regulamento (UE) 2021/1060 exige que haja uma selecção das novas Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) para o novo período. Esta selecção deve estar aberta aos Grupos de Acção Local (GAL) existentes, bem como a quaisquer novos grupos de acção potenciais.
• A selecção da EDL baseia-se em critérios de qualidade e, por conseguinte, os resultados da selecção não poderiam ser pré-determinados com antecedência. Isto significa que EDL de baixa qualidade não seriam seleccionadas. Por conseguinte, os GAL que as propõem, sejam elas já existentes ou novas, não seriam apoiados. A legislação não impõe qualquer obrigação aos GAL de se restabelecerem ou de se voltarem a registar antes de cada período de programação. Tal obrigação seria contrária aos objectivos de simplificação da Comissão e criaria atrasos na implementação. Ao mesmo tempo, em conformidade com o nº 2 do artigo 33º do Regulamento (UE) 2021/1060, a Autoridades de Gestão deve assegurar que os GAL sejam inclusivos. Deve ficar claro que, em consonância com a abordagem ascendente do Desenvolvimento Local, qualquer actor local (seja o

GAL existente ou qualquer outra entidade/actor) deve poder aderir a parcerias existentes ou entrar em novas parcerias para o desenvolvimento dos seus territórios. Do mesmo modo, novos actores locais devem ser capazes de criar as suas próprias estratégias e subsequentemente criar novos GALs.

• No que respeita aos custos de preparação ao abrigo do Regulamento de Transição, os custos de preparação das estratégias locais são cobertos, mesmo que não sejam seleccionados para implementação. O apoio preparatório deve, em princípio, ser oferecido tanto aos novos (potenciais) GALs como aos já existentes.

• Uma vez seleccionados os Grupos de Ação Locais o Plano Estratégico da PAC deverá ser modificado por forma a serem acrescentadas as intervenções específicas e metas em consonância com os objetivos gerais e específicos e respetivas necessidades identificadas no PEPAC.

Legislação associada

• Artigos 31º do Regulamento (UE) 2021/1060.

• Artigo [71º, 1.b] do REG. PEPAC.

FORMA DO APOIO

[A definir]

DESPESA ELEGÍVEL

[A definir]

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

[A definir]

D.2 PROGRAMAS DE AÇÃO EM ÁREAS SENSÍVEIS

D.2.1 – Planos Zonais Agroambientais

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Ambiente, Clima e outros compromissos de gestão

ÂMBITO TERRITORIAL

Continente

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6

OE8

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE6N5 - Contrariar o abandono e melhorar a sustentabilidade ambiental dos sistemas agro-silvo-pastoris de alto valor em termos de biodiversidade, bem como preservar paisagens agrícolas tradicionais.

COE6N6 - Promover uma gestão multifuncional de espaços agrícolas e florestais, incluindo as atividades cinegéticas, no quadro da conservação de espécies da fauna selvagem em risco ou ameaçadas.

COE8N5 - Promoção de uma gestão florestal ativa e sustentável do ponto de vista económico e geradora de bens públicos ambientais/paisagem/lazer

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Objetivo da intervenção

Numa lógica coerente de intervenção na área agroambiental há que dar continuidade, com alguns ajustamentos, aos Apoios Zonais em zonas inseridas em Rede Natura, que permitem de uma forma eficaz e focada responder aos objetivos de conservação de valores naturais específicos no conterxto de uma gestão ativa da Rede Natura 2000, sem prejuízo dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território, de natureza regulamentar em vigor. Os Apoios Zonais revelaram ser um instrumento de compatibilização entre a actividade agrícola e conservação da natureza, contribuindo para a manutenção da actividade agrícola em territórios frágeis do ponto de vista populacional e económico. São assim mantidos os cinco apoios zonais anteriores com um ajustamento, ao nível dos apoios zonais do baixo Alentejo. Desta forma procede-se à junção num só apoio zonal das áreas de abrangência das ZPE's de Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba e do parque natural Vale do Guadiana, a qual é justificada pela continuidade territorial, pelas semelhanças edafoclimáticas, pelas similitudes da atividade agrícola e pecuária desenvolvidas, bem como, pela relevância similar que estas áreas têm para a conservação das aves estepárias que se pretendem proteger.

Assim sendo, os Apoios Zonais (AZ) e as respetivas operações são os seguintes:

1. AZ Peneda-Gerês[1], com as operações: 1.1 Gestão do pastoreio em áreas de baldio e 1.2 Manutenção de socalcos;
2. AZ Montesinho-Nogueira[2], com as operações: 2.1 Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria e 2.2 Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio;
3. AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs, e Vale do Côa[3], com a operação Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio;
4. AZ Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba[4] com a operação Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio/pastagens temporárias naturais;
5. AZ Alto e Centro Alentejo[5] com a operação Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio/pastagens temporárias naturais.

[1] Área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:
- Do Parque Nacional da Peneda-Gerês, criado através do Decreto-Lei nº 187/71, de 8 de maio;
- Do Sítio de importância comunitária (SIC) da Peneda-Gerês, criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto;
- Da Zona de proteção especial (ZPE) do Gerês, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro.

[2] Área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:
- Do Parque Natural de Montesinho, criado através do Decreto-Lei nº 355/79, de 30 de agosto;
- Do SIC do Montesinho-Nogueira, criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto;
- Da ZPE Montesinho-Nogueira, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro.

[3] Área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:
- Do SIC do Douro Internacional, criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto;
- Do Parque Natural do Douro Internacional, criado através do Decreto-Lei nº 8/98, de 11 de maio;
- Da ZPE de Vale do Rio Águeda, Sabor, Maçãs e Vale do Côa, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro.

[4] Área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:
- Da ZPE de Castro Verde, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro;
- Do Parque Natural Vale do Guadiana, criado através do Decreto Regulamentar nº 28/95, de 18 de novembro, e regulada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 164/04, de 10 de novembro, do Sítio Guadiana, criado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto, e da ZPE do Vale do Guadiana, criado pelo Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro;
- Das ZPEs de Cuba e Piçarras, criadas através do Decreto Regulamentar nº 6/2008, de 26 de fevereiro;

[5] Área geográfica delimitada pelo polígono resultante da sobreposição:

Racionalidade da intervenção

No Continente cerca de 18,4% da SAU insere-se em áreas classificadas para efeitos de proteção da biodiversidade, no âmbito da rede ecológica comunitária, denominada Rede Natura 2000. Em muitas destas áreas, o agricultor, que nelas desenvolve as suas atividades agrícolas e pecuárias, assume um papel central para a preservação dos valores naturais, através da manutenção e adoção de práticas essenciais à proteção desses valores. Justifica-se, por isso o estabelecimento de Apoios Zonais, seguindo uma lógica de gestão ativa, em determinadas zonas inseridas em Rede Natura, que apresentam valores naturais específicos. Estes apoios são cumuláveis com o apoio no âmbito da intervenção Pagamento Natura.
Assim, a operação gestão do pastoreio em áreas de baldio, no AZ Peneda-Gerês, visa uma gestão adequada do pastoreio em áreas de baldio que evite a ameaça de abandono deste sistema pecuário de pastoreio tradicional e a consequente perda de diversidade biológica, que está associada a estas pastagens de montanha.

Já a operação manutenção de socalcos, no AZ Peneda-Gerês, tem como objectivo a manutenção dos socalcos através da manutenção dos muros de pedra posta. Este tipo de muros constitui um elemento importante para a manutenção de biodiversidade, pelo abrigo que proporcionam a diversas espécies que, por sua vez, são fundamentais na cadeia alimentar de outras espécies. A manutenção destes muros tem ainda um papel importante na preservação de recursos naturais nomeadamente do recurso solo, por evitar a sua perda erosão. É ainda de referir que a associação do muro com a agricultura praticada no socalco confere à paisagem características singulares que urge preservar. A maior ameaça é a degradação dos muros e consequente alteração da agricultura aí praticada, podendo chegar ao abandono ou a cimentação ou substituição dos muros de pedra posta por muros de alvenaria.

No que se refere à conservação dos soutos notáveis, pretende-se que o apoio assegure a manutenção de árvores isoladas (400m2/árvore, mínimo de 5 árvores) ou de soutos que integrem árvores de grande porte (mais de 2m de perímetro basal) de grande relevância devido ao papel que desempenham na vida de muitas espécies. Entre as espécies beneficiadas destacamos a marta que encontra abrigo nas cavidades existentes nos troncos das árvores velhas. A ameaça presente é a substituição destas árvores por árvores novas, dado o baixo rendimento que as mesmas proporcionam por hectare.

Finalmente, a manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio ou rotação de sequeiro-cereal-pousio/pastagens temporárias naturais, operação presente em quatro apoios zonais, do norte ao sul do continente, é da maior importância para assegurar a conservação de comunidades de aves, de elevado estatuto de conservação, quer a nível nacional, quer europeu, quer ainda mundial, e que estão estritamente dependentes da manutenção de uma atividade agropecuária de baixa intensidade, em que a rotação de parcelas com cereais praganosos de sequeiro como a aveia, trigo-mole, cevada e triticale, com parcelas em pousios ou com pastagens temporárias naturais, são essenciais para a sobrevivência destas espécies de aves. A principal ameaça à manutenção desta rotação extensiva de sequeiro decorre da concorrência de outros sistemas agrícolas e pecuários mais rentáveis para o agricultor.

• Do Parque Natural Tejo Internacional, criado através do Decreto-Lei nº 8/98, de 11 de maio, e da ZPE do Tejo Internacional, Erges e Ponsul, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro;
• Do Parque Natural Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, criado através do Decreto Regulamentar nº 26/95, de 21 de setembro, do SIC Costa Sudoeste, criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de agosto, e da ZPE da Costa Sudoeste, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 22 de julho;
• Do SIC Moura/Barrancos, criado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 76/2000, de 5 de julho, e da ZPE Mourão/Moura/Barrancos, criada pelo Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de setembro;
• Das ZPEs de Monforte, Vieiros, Vila Fernando, São Vicente, Évora e Reguengos criadas através do Decreto Regulamentar nº 6/2008, de 26 de fevereiro;
• Da ZPE de Campo Maior, criada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 13 de setembro;
• Da ZPE de Torre da Bolsa, criada através do Decreto Regulamentar nº 18/2008, de 25 de novembro.

Legislação associada:

- Decreto-Lei n.º 140/99 que implementa as Diretivas 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens e 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários elegíveis

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada que respeite a condição de agricultor.

Condições de Acesso

1.«AZ Peneda -Gerês»

1.1 «Gestão do pastoreio em áreas de baldio»:

- Candidatar área de prados e pastagens de baldio na área geográfica de aplicação do apoio, com dimensão total igual ou superior a 5 hectares;
- Deter plano de gestão para a área candidata aprovado pelo ICNF, com discriminação da componente referente a pastoreio.

1.2 «Manutenção de socalcos»:

- Candidatar a totalidade da área de parcelas em socalcos na área geográfica de aplicação do apoio.

2.«AZ Montesinho –Nogueira»

2.1 «Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria»:

- Candidatar uma área correspondente a um mínimo de 5 Castanheiros (*Castanea sativa*), considerando todas as subparcelas da exploração, com pelo menos 60 anos de idade, sendo apoiada uma área de 400 metros quadrados por árvore, ou
- Candidatar uma área com pelo menos 0,5 hectares de pomar de Castanheiros (*Castanea sativa*), com pelo menos 60 anos de idade por subparcela e com uma densidade mínima de 25 árvores/ha.

2.2 «Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»:

- Candidatar uma área, igual ou superior a um hectare, de cultura temporária em parcelas com IQFP ≤3 na área geográfica de aplicação do apoio.

3.«AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»:

- Candidatar uma área, igual ou superior a um hectare, de cultura temporária em parcelas com IQFP ≤3 na área geográfica de aplicação do apoio.

4.«AZ Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal- pousio/pastagens temporárias naturais»:

- Candidatar uma área, igual ou superior a 5 hectares, de cultura temporária em parcelas com IQFP ≤3 na área geográfica de aplicação do apoio.

5.«AZ Alto e Centro Alentejo»

5.1 «Manutenção de rotação de sequeiro cereal- pousio/pastagens temporárias naturais»:

- Candidatar uma área, igual ou superior a 5 hectares, de cultura temporária em parcelas na área geográfica de aplicação do apoio.

Compromissos

Compromissos gerais

- Manter as condições de acesso durante o período de compromisso plurianual de cinco anos;
- Registo das análises e de aplicação de fertilizantes de acordo com conteúdo normalizado em formato eletrónico conservando para o efeito os comprovativos;
- Registar em plataforma eletrónica os dados relevantes para digitalização e partilha;
- Deter níveis de encabeçamento em pastoreio, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare de Superfície Agrícola, inferiores a:

  o 3 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 hectares de superfície agrícola;

  o 2 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações em zona de montanha com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola;

  o 2 CN / ha superfície forrageira, no caso de explorações nas restantes zonas desfavorecidas e nas zonas não desfavorecidas e com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola.

Compromissos específicos

1.«AZ Peneda -Gerês»

1.1 «Gestão do pastoreio em áreas de baldio»:

- Cumprir o plano de gestão de pastoreio de baldio, incluindo, se for o caso, o plano de pastoreio de percurso constante do plano de gestão;
- Manter atualizadas as listagens de compartes ou equiparadas;
- Elaborar um relatório anual de atividades de acordo com minuta disponibilizada pela Estrutura Local de Apoio (ELA) ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Deter, durante o período de retenção para cada espécie, um efetivo pecuário de bovinos, ovinos e caprinos, em pastoreio, com um encabeçamento igual ou superior a 0,2 CN por ha e inferior ou igual a 0,6 CN por ha de superfície forrageira, tendo em conta o efetivo dos compartes que utilizam a superfície sujeita a compromisso. Quando se verifiquem situações de seca extrema ou severa reconhecidas pelas autoridades nacionais competentes, este valor passa para um mínimo de 0,1 CN por hectare de superfície forrageira;

1.2 «Manutenção de socalcos»:

- Manter em bom estado de conservação os muros de pedra posta;
- Manter em bom funcionamento o sistema de rega tradicional.

2.«AZ Montesinho –Nogueira»

2.1 «Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria»:

- Os compromissos são extensíveis à totalidade das árvores se os castanheiros notáveis se encontrarem em soutos com castanheiros não notáveis;
- Realizar as podas de acordo com o manual elaborado pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I.P.;
- Comunicar à ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P., a existência de árvores com cancro;
- Remover as árvores com doença da tinta;
- Não praticar culturas no sobcoberto;
- Efetuar o controlo da vegetação herbácea e arbustiva sem recorrer a mobilização do solo, podendo o mesmo ser efetuado através de pastoreio.

2.2 «Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»:

- Deter registo das operações realizadas na superfície sujeita a compromisso;
- Utilizar exclusivamente culturas temporárias de sequeiro, desde que, anualmente, a superfície de cereal praganoso represente entre 25 % e 60 % da superfície de rotação sujeita a compromisso, sendo que a superfície de pousio deve ser igual ou superior a 40 %, sujeita a aprovação pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Respeitar e registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes, incluindo os relativos a cereais praganosos de forma a atingir o grau de maturação, a efetuar nas superfícies de rotação sujeitas a compromisso e na mobilização de pousios, a indicar anualmente pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I.P.;
- Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas inseridas em parcelas com IQFP superior a um;
- Nas culturas anuais, se o IQFP for igual a três e a dimensão da subparcela for superior a um ha, manter, no mínimo, duas faixas de solo não mobilizado por ha, com largura não inferior a cinco metros, orientadas em curva de nível.

3.«AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal -pousio»:

- Deter registo das operações realizadas na superfície sujeita a compromisso;
- Utilizar exclusivamente culturas temporárias de sequeiro, desde que, anualmente, a superfície de cereal praganoso represente entre 25 % e 60 % da superfície de rotação sujeita a compromisso, sendo que a superfície de pousio deve ser igual ou superior a 40 %, sujeita a aprovação pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Respeitar e registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes, incluindo os relativos a cereais praganosos de forma a atingir o grau de maturação, a efetuar nas superfícies de rotação sujeitas a compromisso e na mobilização de pousios, a indicar anualmente pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas inseridas em parcelas com IQFP superior a um;
- Nas culturas anuais, se o IQFP for igual a três e a dimensão da subparcela for superior a um ha, manter, no mínimo, duas faixas de solo não mobilizado por ha, com largura não inferior a cinco metros, orientadas em curva de nível.

4.«AZ Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal – pousio/pastagens temporárias naturais»:

- Deter registo das operações realizadas na superfície sujeita a compromisso;
- Manter a superfície sujeita a compromisso com culturas temporárias de sequeiro, incluindo pousio e pastagens temporárias naturais;

- Manter, em cada ano do compromisso, durante o período de retenção para cada espécie, um efetivo pecuário de bovinos, ovinos e caprinos do próprio, em pastoreio, com um encabeçamento igual ou inferior a 0,6 CN por ha de superfície forrageira e 10 % da superfície de cereal praganoso;
- Utilizar exclusivamente culturas temporárias de sequeiro, desde que, anualmente, a superfície de cereal praganoso represente entre 20 % e 50 % de superfície de rotação sujeita a compromisso e o pousio/pastagens temporárias naturais representem 40% da área da rotação sujeita a compromisso, sujeita a aprovação pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Respeitar e registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efetuar nas superfícies de rotação sujeitas a compromisso e na mobilização de pousios/pastagens temporárias naturais, bem como o limite máximo de superfície de cereal praganoso objeto de corte, a indicar anualmente pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P., tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies de aves alvo;
- Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas inseridas em parcelas com IQFP superior a um;
- Nas culturas anuais, se o IQFP for igual a três e a dimensão da parcela for superior a um hectare, manter, no mínimo, uma faixa de solo não mobilizado por ha, com largura superior a 10 metros, ao longo da meia encosta, orientadas em curva de nível e sempre que se verifique deverá também ser assegurada a proteção da vegetação das margens das linhas de água;
- Nas operações de limpeza, não efetuar mobilização do solo com reviramento, exceto se autorizado pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Nas parcelas sujeitas a monda química, deixar faixas não mondadas cuja superfície deve ser igual ou superior a 5 % da superfície total da parcela, a verificar pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Nas explorações com superfície sujeita a compromisso superior a 50 ha, semear, no mínimo, 2 % dessa superfície e manter até ao fim do seu ciclo, efetuando as necessárias práticas culturais, sem corte mecânico nem debulha, mas com possibilidade de pastoreio a partir de 1 de agosto, as culturas: feijão -frade, grão -de -bico, ervilhaca, chícharo, gramicha, cezirão, tremoço doce ou outras culturas indicadas pela ELA, podendo a superfície ser inferior, de acordo com orientações da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Não instalar cercas sem parecer prévio vinculativo da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Não instalar bosquetes ou sebes arbóreas, nem proceder a qualquer densificação do coberto arbóreo, sem parecer prévio vinculativo da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P..
- Manter pontos de água acessíveis à fauna, na proporção de 1 ponto por cada 100ha, ou conforme indicações da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P."

5.«AZ Alto e Centro Alentejo»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal - pousio/pastagens temporárias naturais»:

- Deter registo das operações realizadas na superfície sujeita a compromisso;
- Manter a superfície sujeita a compromisso com culturas temporárias de sequeiro, incluindo pousio e pastagens temporárias naturais;

- Manter, em cada ano do compromisso, durante o período de retenção para cada espécie, um efetivo pecuário de bovinos, ovinos ou caprinos do próprio, em pastoreio, com um encabeçamento igual ou inferior a 0,6 CN por ha de superfície forrageira e 10 % da superfície de cereal de pragana para grão;
- Utilizar exclusivamente culturas temporárias de sequeiro, desde que, anualmente, a superfície de cereal praganoso represente entre 20 % e 50 % da superfície de rotação sujeita a compromisso, a superfície de pousio represente entre 10 e 30% da superfície de rotação sujeita a compromisso, sujeito a aprovação pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Respeitar e registar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes, incluindo os relativos a cereais praganosos, de forma a atingir o grau de maturação, numa superfície mínima, a efetuar nas superfícies de rotação sujeitas a compromisso e na mobilização de pousios, indicadas anualmente pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P., tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies de aves alvo;
- Respeitar a interdição de pastoreio e de mobilização do solo, em 20% da área de pousio ou pastagens temporárias naturais, no período compreendido entre 15 de março e 30 de junho, com exceção de situações autorizadas pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Realizar as mobilizações do solo segundo as curvas de nível nas subparcelas inseridas em parcelas com IQFP superior a um;
- Nas operações de limpeza, não efetuar mobilização do solo com reviramento, exceto se autorizado pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Nas parcelas sujeitas a monda química, deixar faixas não mondadas cuja superfície deve ser igual ou superior a 5 % da superfície total da parcela, a verificar pela ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Nas explorações com superfície sujeita a compromisso superior a 50 ha semear, no mínimo, 2% da superfície sujeita a compromisso e manter até ao fim do seu ciclo, efetuando as necessárias práticas culturais, feijão -frade, grão -de -bico, ervilhaca, chícharo, gramicha, cezirão, tremoço doce ou outras culturas indicadas pela ELA, podendo a superfície ser inferior de acordo com orientações da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Não instalar cercas, sem parecer prévio vinculativo da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P.;
- Não instalar bosquetes ou sebes arbóreas, nem proceder a qualquer densificação do coberto arbóreo, sem parecer prévio vinculativo da ELA ou estrutura equivalente a designar pelo ICNF, I. P..

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Apoio anual, atribuído por hectare de superfície elegível, baseado em custos adicionais e custos de oportunidade.

Forma do apoio

- Os níveis de apoio anual à intervenção são atribuídos por hectare de superfície elegível e candidata à intervenção, sendo os mesmos estabelecidos em aplicação do disposto no artigo 28.6.b do Regulamento dos planos estratégicos.
- O apoio será diferenciado por operação e modulado por escalões de área.

Fundamentação do nível de apoio

O método utilizado para a fundamentação do nível de apoio recorreu à metodologia de perda de rendimento e de custos acrescidos dos compromissos de gestão assumidos.

Nível do apoio

Montantes unitários indicativos (€/ha)

«AZ Peneda -Gerês»

1.1 «Gestão do pastoreio em áreas de baldio»

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

- Áreas até 100 ha - Apoio: [92]€; Áreas > 100 ha até 500 ha - Apoio: [58]€; Áreas > 500 ha - Apoio: [29]€.

1.2 «Manutenção de socalcos»:

Por hectare: [276]€/ha.

2.«AZ Montesinho –Nogueira»

2.1 «Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria»

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

- Áreas até 2 ha - Apoio: [690]€; Áreas > 2 ha até 5 ha - Apoio: [518]€; Áreas > 5 ha - Apoio: [288]€.

2.2 «Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»:

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

- Áreas até 20 ha - Apoio: [138]€; Áreas > 20 ha até 100 ha - Apoio: [104]€; Áreas > 100 ha até 250 ha - Apoio: [52]€; Áreas > 250 ha até 500 ha - Apoio: [17]€.

3.«AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»:

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

- Áreas até 20 ha - Apoio: [138]€; Áreas > 20 ha até 100 ha - Apoio: [104]€; Áreas > 100 ha até 250 ha - Apoio: [52]€; Áreas > 250 ha até 500 ha - Apoio: [17]€.

4.«AZ Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio/pastagens temporárias naturais»:

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

- Áreas até 100 ha - Apoio: [115]€; Áreas > 100 ha até 250 ha - Apoio: [81]€; Áreas > 250 ha até 500 ha - Apoio: [35]€; Áreas > 500 ha até 750 ha - Apoio: [17]€.

5.«AZ Alto e Centro Alentejo»

«Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio/pastagens temporárias naturais»:

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

- Áreas até 100 ha - Apoio: [115]€; Áreas > 100 ha até 250 ha - Apoio: [81]€; Áreas > 250 ha até 500 ha - Apoio: [35]€; Áreas > 500 ha até 750 ha - Apoio: [17]€.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR

• «Gestão do pastoreio em áreas de baldio»

BCAA1 - Manutenção dos prados permanentes com base num rácio de prados permanentes em relação à superfície agrícola a nível nacional, em comparação com o ano de referência 2018; BCAA 3.1. - Queimadas para controlo da vegetação arbustiva

nas superfícies de pastagens permanentes com IQFP igual ou superior a 4; BCAA 4 - Estabelecimento de faixas de proteção ao longo dos cursos de água; BCAA 5 - Gestão da mobilização do solo reduzindo o risco de degradação dos solos, tendo em consideração o gradiente de declive; BCAA 8 - Proteção e qualidade da biodiversidade e da paisagem; BCAA 9 – Proibição de conversão ou lavra de pastagens permanentes designadas como ambientalmente sensíveis em Rede Natura.

• «Manutenção de socalcos»

BCAA 5 - Gestão da mobilização do solo reduzindo o risco de d dos solos, tendo em consideração o gradiente de declive; BCAA 8 - Proteção e qualidade da biodiversidade e da paisagem.

• «Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria»

BCAA 8 - Proteção e qualidade da biodiversidade e da paisagem.

• «Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio»

BCAA 4 - Estabelecimento de faixas de proteção ao longo dos cursos de água; BCAA 5 - Gestão da mobilização do solo reduzindo o risco de degradação dos solos, tendo em consideração o gradiente de declive; BCAA 8 - Proteção e qualidade da biodiversidade e da paisagem; RLG 7 - Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho; RLG 8 - Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece um quadro de ação ao nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas (Lei n.º 26/2013).

D.2.2 – Gestão do Montado por Resultados

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Compromissos em matéria de ambiente e de clima e outros compromissos de gestão

ÂMBITO TERRITORIAL

- Concelhos envolventes do Sítio Natura 2000 de Monfurado: Évora, Montemor-o-novo e Arraiolos;
- ZPE do Vale do Guadiana (Mértola, e parte de Serpa, Beja e Alcoutim).

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE4

OE5

OE6

OE8

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE4N1 - Aumentar a resiliência dos sistemas de produção agrícolas e florestais aos impactos adversos das alterações climáticas, designadamente de eventos climáticos extremos.

COE5N3 - Combater a degradação do solo agrícola e florestal, preservando e melhorando a sua fertilidade e minimizando processos de desertificação e erosão.

COE6N4 - Melhorar os habitats associados aos sistemas agrícolas e florestais para promover o estado de conservação dos valores naturais de biodiversidade

COE6N5 - Contrariar o abandono e melhorar a sustentabilidade ambiental dos sistemas agro-silvo-pastoris de alto valor em termos de biodiversidade, bem como preservar paisagens agrícolas tradicionais.

COE6N6 - Promover uma gestão multifuncional de espaços agrícolas e florestais, incluindo as atividades cinegéticas, no quadro da conservação de espécies da fauna selvagem em risco ou ameaçadas.

COE8N5 - Promoção de uma gestão florestal ativa e sustentável do ponto de vista económico e geradora de bens públicos ambientais/paisagem/lazer.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.14 -Número de hectares (excluindo os florestais) ou número de outras unidades abrangidos por compromissos em matéria de ambiente ou de clima que vão além dos requisitos obrigatórios.

INDICADORES DE RESULTADO

R.12 - Adaptação às alterações climáticas: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados para melhorar a adaptação às alterações climáticas

R.14 - PR Armazenamento de carbono nos solos e biomassa : Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados para reduzir as emissões, ou para manter ou melhorar o armazenamento de carbono (incluindo prados permanentes, culturas permanentes com coberto vegetal permanente, terras agrícolas localizadas em zonas húmidas e turfeiras)

R.31 - PR Preservar os habitats e as espécies : % de SAU sob compromissos apoiados de apoio à conservação e à restauração da biodiversidade, incluindo áreas agrícolas de elevado valor natural

R.33 - Melhorar a gestão da rede Natura 2000: Percentagem da superfície total de sítios da rede Natura 2000 abrangida por compromissos apoiados

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Objetivo da intervenção

A intervenção tem como objetivo apoiar agricultores que realizam uma gestão ambientalmente sustentável dos sistemas agro-silvo-pastoris em montado de sobro e azinho ou carvalho negral, numa abordagem orientada para resultados dando flexibilidade ao agricultor nas opções de gestão que toma, remunerando a obtenção de resultados mensuráveis que expressem benefícios ambientais e climáticos, nomeadamente em termos de biodiversidade associados a estes sistemas de produção.

Racionalidade da intervenção

Em Portugal uma grande parte da biodiversidade está associada à superfície agrícola e agro-florestal de sistemas agropecuários que utilizam modos de produção assentes em práticas agrícolas tradicionais compatíveis com a preservação dos recursos solo, água e biodiversidade, além da mitigação e adaptação às alterações climáticas e de serem uma paisagem de grande valor.

Neste grupo de sistemas de alto valor natural, inserem-se os que fazem uma utilização extensiva e sustentável dos recursos forrageiros colocados à sua disposição, através de efetivos pecuários explorados em regimes de baixos encabeçamentos, sendo de destacar o sistema agro-silvopastoril de uso múltiplo - Montado de sobro, azinho e carvalho negral - localizado predominantemente no Centro e Sul do Continente, que constitui um sistema de elevado valor natural em que o sobreiro, a azinheira, estremes ou consociados e o carvalho negral desempenham o papel central e onde a ausência de gestão constitui um obstáculo à sustentabilidade dos montados. A melhoria do sistema agro-silvo-pastoril como um todo e o contributo do mesmo para o ambiente, clima e biodiversidade depende das ações que venham a ser efetuadas tanto ao nível do uso agrícola e silvicola que garantam a regeneração do mesmo, tendo em conta as ameaças crescentes que o mesmo enfrenta e que colocam em causa a sua perenidade.

O trabalho de construção de um programa de pagamentos por resultados para o Montado, teve início no seio do projecto europeu HNV-Link – High Nature Value Farming: Learning Innovation and knowledge, em 2018, integrado na procura de inovações que contribuíssem para a sustentabilidade do Montado. O grupo de investigação LABscape - Mediterranean Landscape LAB do MED - Mediterranean Institute for Agriculture, Environment and Development da Universidade de Évora, tem vindo a desenvolver uma medida agro-ambiental baseada em resultados no âmbito do projecto "Programa Montado: Produzir e Conservar", atendendo a que uma medida baseada em resultados pode ser um instrumento de política que permita uma resposta mais adequada ao declínio do Montado, uma vez que disponibiliza um conjunto de intervenções que podem ser ajustadas às necessidades de cada Montado, recompensando o Produtor pela qualidade agro-ambiental do seu Montado nas suas diversas componentes. Desde modo, pretende-se contribuir para a conservação do Habitat 6310 – Montados de Quercus spp. de folha perene protegido pela Directiva Habitats da União Europeia (ICNF, 2007), apostando numa abordagem multi-actor, integral, personalizada e de proximidade.

Tendo em conta a existência de outras intervenções no contexto do plano estratégico com incidência no sistema de montado que seguem abordagens tradicionais, assentes em compromissos de gestão bem identificados, considera-se necessário o estabelecimento da presente intervenção que visa estabelecer uma intervenção agroambiental de carácter inovador, ambientalmente mais ambiciosa, em que é dada aos agricultores a flexibilidade de escolha de práticas a adoptar, sendo a remuneração do apoio assente nos resultados ambientais produzidos após os mesmos serem alvo de acompanhamento técnico e avaliação de resultados mensuráveis por parte de Gabinete Local de Acompanhamento (GLA) a constituir para o efeito.

Foram identificados resultados ambientais, determinantes para a preservação de quatro recursos naturais essenciais: respectivamente, o recurso solo pela a manutenção de um *solo saudável e funcional* até um óptimo de inexistência de toxicidade e solo descoberto; o recurso paisagem pela existência de *regeneração arbórea de sobro e azinho* (e carvalho negral quando for relevante) até um ótimo de regeneração superior a 40-50% das árvores adultas; o contributo para o recurso clima através da manutenção de uma *pastagem mediterrânica e biodiversa* em que há um equilíbrio no estrato herbáceo entre leguminosas, gramíneas e outros grupos e a defesa do recurso biodiversidade, pelo assegurar do bom estado de *conservação dos elementos singulares* da paisagem que são fundamentais na preservação dum nível saudável de biodiversidade (manchas de matos, bosquetes de Quercineas e, ou Pinus, afloramentos rochosos, linhas de águas com galerias ripícolas, charcas permanentes ou charcos temporários), ou quando estes não existirem à partida, recuperação dos mesmos.

Dado que uma parte substancial do sistema-agro-silvo-pastoril de Montado está localizado em Rede Natura 2000 considera-se adequado que, nesta fase, a área geográfica de implementação da intervenção abranja duas áreas distintas: concelhos Évora, Montemor-o-novo e Arraiolos do Sítio Natura 2000 de Monfurado e a totalidade da ZPE do Vale do Guadiana.

As áreas a abranger pela intervenção deverão ser georeferenciadas, após parecer positivo do Gabinete Local de Acompanhamento (GLA)[6] da área de intervenção, podendo, o beneficiário, em data posterior, aumentar a área sob compromisso.

Legislação associada:

• Decreto-Lei n.º 169/2001 que estabelece medidas de protecção ao sobreiro e à azinheira.

• Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2020).

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários elegíveis

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola.

Condições de Acesso

- Área mínima de 10 hectares de sobreiros destinados à produção de cortiça ou de pastagem permanente sob coberto de montado de sobro, azinho, ou carvalho negral[7] localizada numa das áreas geográficas elegíveis;
- Identificação e georeferenciação da área candidata bem como contratualização com o GLA[8] de acompanhamento técnico.
- Deter Plano de Ação à data de apresentação da candidatura no primeiro ano de compromisso, o qual será elaborado recorrendo a apoio técnico do GLA, devendo o Plano de Ação incluir potenciais alterações a introduzir na gestão do sistema agro-silvo-pastoril nas áreas sujeitas a compromisso, nomeadamente no que se refere a melhores práticas de gestão, investimentos produtivos[9] e não produtivos[10] a implementar para assegurar a melhoria dos resultados ambientais.

Compromissos

[6] O Gabinete Local de Acompanhamento (GLA) de cada uma das área geográfica será constituído pelos técnicos responsáveis pela implementação da intervenção através de acompanhamento técnico e de apoio à tomada de decisão junto dos beneficiários, assegurando a verificação dos resultados e mantendo articulação com a Autoridade de Gestão PEPAC e o Organismo Pagador. Será competência da Autoridade de Gestão do PEPAC a aprovação do plano de atvidades e dos relatórios anuais do GLA. Serão ainda funções do GLA a articulação com especialistas da academia de forma a avaliar os resultados e introduzir eventuais melhoramentos na metodologia, na identificação de práticas associadas a resultados esperados e na monitorização destes, bem como assegurar a formação especializada e prática de técnicos de campo. O GLA terá apoio financeiro através da intervenção da Assistência Técnica do PEPAC.

[7] Os Montados, incluíndo montados com composição mista de sobreiro e azinheira, devem deter uma densidade mínima de 40 árvores por hectare, sendo que, no Montado de sobro, bem como nos de composição mista com azinho ou apresentar um grau mínimo de cobertura de 10 % no Montado de azinho ou carvalho negral.

[8] No caso da área geográfica abrangidas pelos concelhos envolventes do Sítio Natura 2000 de Monfurado: Évora, Montemor-o-novo e Arraiolos, o GLA é coordenado pelo MED-UÉvora, sendo o GLA que abrange a ZPE do Vale do Guadiana (Mértola, e parte de Serpa, Beja e Alcoutim) coordenado por entidade a designar.

[9] Investimentos Produtivos: Adubação de fundo e ou Correção do solo (pH, toxicidades); Instalação e/ou recuperação de valas de drenagem; Melhoramento de pastagens (leguminosas) sem mobilização do solo; Proteção individual para quercíneas; Vedações em rede e ou elétricas; Bebedouro para gado.

[10] Investimentos Não Produtivos: Instalação e recuperação de elementos singular; Vedação de proteção; Erradicação de espécies invasoras lenhosas; Empedramento de sulcos de escoamento de água; Instalação de Caixa ninho passeriformes e de abrigo para morcegos.

- Manter as condições de acesso em cada ano do compromisso plurianual de cinco anos;
- Recorrer ao Gabinete Local de Acompanhamento (GLA)[11] para efeitos de apoio técnico nos anos do compromisso.
- Deter no início do mês de setembro de cada ano de compromisso relatório de atividades que inclua avaliação por parte do GLA, dos resultados alcançados para os indicadores que permitam apurar o nível de apoio a atribuir.

Resultados a alcançar

- RECURSO SOLO - Resultado A – Solo saudável e funcional - Manutenção de um solo saudável e funcional até um óptimo de inexistência de toxicidade (Mn, decorrente de pH baixo) e solo descoberto.
- RECURSO PAISAGEM - Resultado B – Regeneração de Quercus - Existência de regeneração arbórea de sobro e azinho (e carvalho negral quando for relevante) até um ótimo de regeneração superior a 40-50% das árvores adultas.
- RECURSO CLIMA - Resultado C – Pastagem mediterrânica biodiversa - Manutenção de uma pastagem mediterrânica e biodiversa em que há um equilíbrio no estrato herbáceo entre leguminosas, gramíneas e outros grupos.
- RECURSO BIODIVERSIDADE - Resultado D – Elementos Singulares promotores da biodiversidade -Bom estado de conservação dos elementos singulares da paisagem (manchas de matos, bosquetes de Quercineas e, ou Pinus, afloramentos rochosos, linhas de águas com galerias ripícolas, charcas permanentes ou charcos temporários), ou quando estes não existirem à partida, recuperação dos mesmos.

Indicadores[12]

Resultado A – Solo saudável e funcional.

- Indicador A1 – Grau de cobertura de rumex e margaça.
- Indicador A2 – Extensão de solo descoberto.

Resultado B – Regeneração de Quercus.

- Indicador B1 – Densidade de regeneração no estádio de arbusto.
- Indicador B2 – Estado de conservação da regeneração.

Resultado C – Pastagem mediterrânica biodiversa.

- Indicador C1 – Nível de equilíbrio herbáceo da pastagem[13] .
- Indicador C2 – Grau de cobertura de cardos
- Indicador C3 – Grau de cobertura de matos

Resultado D – Elementos Singulares promotores da biodiversidade[14]

- Indicador D1 – Nível de diversidade de elementos singulares
- Indicador D2 – Representatividade dos elementos singulares

[11] Para além do apoio técnico à elaboração do plano de ação, será da competência do GLA: (1) a formação especifica dos agricultores candiatatos ao apoio; (2) Apoio técnico contínuo e de proximidade, para esclarecimento de dúvidas iniciais, identificação das mudanças no sistema, dos investimentos produtivos e não-produtivos necessários e elegíveis, resolução de problemas; (3) Monitorização e avaliação dos resultados; (4) Elaboração do Relatório Anual de Atividades (RAP) e seu reporte ao beneficiário e ao IFAP.
12 Cada resultado e respectivos indicadores serão sujeitos a ponderação estabelecida no Normativo elaborado pelos GLA. Cada indicador terá quatro categorias de classificação: Alto, Médio Alto, Médio Baixo e Baixo, também elas definidas no Normativo da intervenção. O cálculo do« valor final dos indicadores será efetuado por factor avaliado (resultado pretendido), numa escala de 0 a 10 valores.
[13] O equilíbrio herbáceo da pastagem (relação gramíneas, leguminosas e outras plantas) será estabelecido no Normativo elaborado pelo GLA
[14] Bosquetes mediterrânicos, manchas de matos, elementos rochosos, charcos temporários, charcas permanentes, linhas de água com galeria ripícola

- Indicador D3 – Estado de conservação dos elementos singulares

Classificação da parcela:

A classificação final de cada parcela é calculada pela pontuação obtida em cada resultado dos fatores avaliados (solo, paisagem, clima e biodiversidade), tendo em conta a ponderação que cada resultado representa no cálculo da classificação final, sendo indicada numa escala de 0 a 10 [15]. Este cálculo final é realizado pelo GLA e constará no relatório anual de atividades do beneficiário, sendo comunicado ao Organismo Pagador pelo GLA para efeitos do apuramento do nível de apoio. A classificação da parcela é indicada numa escala de 0 a 10, havendo lugar a pagamento a partir do nível 5, inclusivé.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Forma do apoio[16]

O apoio é atribuído anualmente, por hectare de superfície elegível sob compromisso, sendo determinado com base nos resultados obtidos e medidos através de indicadores visuais pré-determinados dos quais o produtor tem previamente conhecimento, durante os cinco anos de compromisso.

Nível do apoio

O agricultor receberá o valor unitário que corresponder ao nível de classificação que obtêm em cada ano em cada subparcela sob compromisso.

O pagamento, em euros por hectare será determinado para cada uma das subparcelas, tendo em conta a respetiva classificação, de zero a dez, de acordo com a tabela:

Montantes unitários indicativos (€/ha)

Escalão por subparcela candidata (ha)	Classificação de cada subparcela:										
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
< 10 ha	0	0	0	0	0	[110]€	[118]€	[127]€	[143]€	[160]€	[182]€
≥ 10 ha < 50 ha	0	0	0	0	0	[88]€	[95]€	[101]€	[114]€	[128]€	[145]€
≥ 50 ha < 100 ha	0	0	0	0	0	[66]€	[71]€	[76]€	[86]€	[96]€	[109]€
≥ 100 ha < 500 ha	0	0	0	0	0	[44]€	[47]€	[51]€	[57]€	[64]€	[73]€

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR

BCAA1 - Manutenção dos prados permanentes com base num rácio de prados permanentes em relação à superfície agrícola a nível nacional, em comparação com o ano de referência 2018; BCAA 8 - Proteção e qualidade da biodiversidade e da paisagem.

[15] Alterações potenciais para obtenção de classificação máxima (1) Correção/manutenção da fertilidade do solo, (2) Gestão da regeneração do montado, (3) Gestão do pastoreio (deslocação do gado entre parcelas, suplementação de alimento), (4) Melhoramento da pastagem, (5) Instalação e gestão/manutenção de elementos singulares promotores da biodiversidade.

[16] Para além do pagamento por resultados ambientais mensuráveis por indicadores pré-definidos, os beneficiários da presente intervenção terão possibilidade de se candidatarem a financiamento para investimentos, sendo que estes podem ser produtivos (melhoramento das pastagens, correcção do solo, etc.) e não produtivos (cercas, portões, pontos de água e bebedouros, etc), segundo um plano definido pelo produtor com apoio e parecer do GLA respetivo.

D.2.3 - Gestão Integrada em Zonas Críticas

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Compromissos em matéria de ambiente e de clima e outros compromissos de gestão

ÂMBITO TERRITORIAL

- Concelhos de Montalegre e Boticas

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE4

OE6

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE4N1 - Aumentar a resiliência dos sistemas de produção agrícolas e florestais aos impactos adversos das alterações climáticas, designadamente de eventos climáticos extremos.

COE6N5 - Contrariar o abandono e melhorar a sustentabilidade ambiental dos sistemas agro-silvo-pastoris de alto valor em termos de biodiversidade, bem como preservar paisagens agrícolas tradicionais.

COE6N6 - Promover uma gestão multifuncional de espaços agrícolas e florestais, incluindo as atividades cinegéticas, no quadro da conservação de espécies da fauna selvagem em risco ou ameaçadas.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.14 -Número de hectares (excluindo os florestais) ou número de outras unidades abrangidos por compromissos em matéria de ambiente ou de clima que vão além dos requisitos obrigatórios.

INDICADORES DE RESULTADO

R.31 - PR Preservar os habitats e as espécies : % de SAU sob compromissos apoiados de apoio à conservação e à restauração da biodiversidade, incluindo áreas agrícolas de elevado valor natural

R.33 - Melhorar a gestão da rede Natura 2000: Percentagem da superfície total de sítios da rede Natura 2000 abrangida por compromissos apoiados

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Objetivo da intervenção

Esta intervenção destina-se apoiar os agricultores que assegurem a manutenção sistema agro-silvo-pastoril do Barroso em todas as suas vertentes, permitindo preservar os benefícios ambientais e em termos de biodiversidade associados a este sistema classificada pela FAO como património agrícola mundial, em Abril de 2018, no âmbito do Programa: Sistemas Importantes do Património Agrícola Mundial (SIPAM) [17]. Os SIPAM são agroecossistemas resilientes caracterizados por notável agrobiodiversidade (Biodiversidade relacionada com a agricultura), habitados por comunidades que vivem numa relação intrínseca com seu território e praticam uma gestão sustentável, baseada em conhecimentos e práticas tradicionais,

[17] Em língua inglesa, *Globally Important Agricultural Heritage Systems* – GIAHS

mesmo que em evolução, protegendo valores culturais, identidades e paisagens inestimáveis, e contribuindo para a subsistência e segurança alimentar, através da agricultura, pecuária, floresta, turismo, etc .

Racionalidade da intervenção

A região do Barroso, que corresponde aos concelhos de Montalegre e Boticas, é a única região portuguesa que neste momento está classificada como SIPAM, prevendo-se que futuramente existirão outras regiões classificadas que poderão vir a ser alvo de apoio.

O Barroso é uma composição paisagística natural do norte de Portugal, integrando parte do Parque Nacional Peneda Gerês. (18,72% da área do Barroso está integrada no Parque e 30,06% do Parque está na região do Barroso). O atual sistema agrário é fortemente influenciado pelas características edafo-climáticas, predominando a pequena propriedade e sendo a criação de gado bovino, ovino e caprino em pastoreio a preponderantes na economia agrícola da região, bem como a criação de porcos, que dá um contributo significativo para as economias domésticas e desempenha uma função social relevante.

Com a ocupação humana há milhares de anos, esta área do norte de Portugal apresenta hoje um padrão de ocupação terrestre marcada pela atividade humana ao nível da agricultura, silvicultura e pastoreio e onde ainda se podem encontrar um conjunto de valores ambientais relativamente intactos e de grande importância.

É um sistema que continua a ser, ainda nos dias de hoje e no seu essencial, uma economia rural de subsistência, típica de regiões montanhosas, com uma baixa intensidade na utilização de factores de produção, muito poucos excedentes de produção e com um nível de consumo da população relativamente inferior a outras regiões do país.

A paisagem montanhosa está historicamente relacionada com os sistemas agrícolas tradicionais, em grande parte baseados na criação de gado e na produção de cereais. Isto deu origem a um mosaico de paisagem em que as pastagens antigas, as áreas de cultivo (campos de centeio e hortas), os bosques e as florestas estão interdependentes, e onde os animais constituem um elemento chave no fluxo de materiais entre os componentes do sistema. Perto das aldeias existem culturas regadas, essencialmente hortas familiares, rodeadas de pastagens permanentes de regadios tradicionais: os lameiros, mais afastados temos campos de sequeiro, predominando o centeio e a batata e áreas de matos, normalmente baldios, onde pastoreia gado bovino, ovino e caprino. Os mosaicos de lameiros são dominantes ocupando mais de 70% da SAU. Cerca de 40% dos Lameiros apoiados no PDR2020 encontram-se no Barroso. Sendo que 30% do Parque da PG está o Barroso, verifica-se que 20 % dos apoios do PDR2020 na Gestão do pastoreio em áreas de baldio no AZ Peneda-Gerês e 45% dos apoios do PDR2020 na Manutenção de socalcos no AZ Peneda-Gerês esteso na região do Barroso. Também o apoio ao Lobo-Ibérico no PDR2020 tem um peso significativo na região do Barroso que reúne 18% das Cabeças Normais alvo de apoio neste âmbito.

Na componente pecuária destaca-se a raça autóctone Barrosã, com um efetivo muito importante na região do Barroso, com cerca de 40% do total da raça com Denominação de Origem Protegida DOP mas existindo igualmente um Indicação Geográfica Protegida IGP para carne de bovino cruzado dos lameiros do Barroso.

Tendo em conta a existência de um conjunto de intervenções, Eco-regimes e Agro-ambientais na região do Barroso que devem ser utilizados com a maior eficácia nesta região classificada prevê-se que o acompanhamento técnico e a avaliação de resultados seja realizada e coordenada localmente através de um Gabinete Local de Acompanhamento (GLA) a constituir para o efeito. O GLA é constituído pelos técnicos responsáveis pela implementação e gestão da medida, numa estrutura leve,

que faz o acompanhamento de proximidade junto dos produtores. Esta equipa é financiada pela medida de Aconselhamento Técnico.

Legislação associada:

• Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2020).

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários elegíveis

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola.

Condições de Acesso.

• Área mínima de 1 hectares nos sistemas agro-silvo-pastoris do Barroso .

• Contratualizar apoio técnico de proximidade pelo GLA .

Compromissos

- Manter as condições de acesso durante o período de compromisso plurianual;
- Os beneficiários devem respeitar as condições de "baseline" e são compensados pelos compromissos que vão para além dessas mesmas condições;
- Registo das análises e de aplicação de fertilizantes de acordo com conteúdo normalizado em formato eletrónico conservando para o efeito os comprovativos;
- Registar em plataforma eletrónica os dados relevantes para digitalização e partilha;
- Recorrer ao GLA[18] para efeitos de apoio técnico nos anos do compromisso.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Apoio anual, atribuído por hectare de superfície elegível, baseado em custos de oportunidade.

Forma do apoio

• Apoio anual, atribuído por hectare de superfície elegível, calculado como uma percentagem de majoração dos apoios em intervenções identificadas como relevantes para esta região classificada (Ecorregimes ou Compromissos em matéria de ambiente e de clima e outros compromissos de gestão).

Fundamentação do nível de apoio

• O método utilizado para a fundamentação do nível de apoio recorreu à metodologia de custos de oportunidade pelo risco de abandono da atividade agrícola numa região classificada pela FAO como património agrícola mundial.

Montantes e limites dos apoios

[18] Para além do apoio técnico à elaboração do plano de ação, será da competência do GLA: (1) a formação especifica dos agricultores candiatatos ao apoio; (2) Apoio técnico contínuo e de proximidade, para esclarecimento de dúvidas iniciais, identificação das mudanças no sistema, dos investimentos produtivos e não-produtivos necessários e elegíveis, resolução de problemas; (3) Monitorização e avaliação dos resultados; (4) Elaboração do Relatório Anual de Atividades (RAP) e seu reporte ao beneficiário e ao IFAP.

• O apoio consiste numa majoração de [10] % sobre os apoios por hectare / CN das intervenções seguintes:

- Intervenções ecoregimes:
  - A.3.1 - Agricultura biológica Conversão e manutenção
  - A.3.2 - Produção Integrada (PRODI) – Culturas Agrícolas
  - A.3.3.1 - Gestão do solo - Maneio da pastagem permanente
  - A.3.6 - Práticas promotoras da biodiversidade

- Intervenções agroambientais:
  - C.1.1.2.1 - Montados e Lameiros
  - C.1.1.3 Mosaico Agroflorestal
  - C.1.1.4 Manutenção de Raças Autóctones
  - C.1.2.1 Apoio às Zonas com Condicionantes Naturais
  - D.2.1 - Planos Zonais Agroambientais
  - D.2.4 - Proteção de espécies com Estatuto e Silvo-ambientais

Os hectares de exploração agrícola que sejam beneficiários de, pelo menos um, dos apoios da listagem acima indicada são elegíveis a receber o pagamento desde que mantenham essa área explorada do modo tradicional, da região do Barroso, o que inclui a realização de culturas tradicionais, preservando a paisagem e a biodiversidade, sendo estas práticas alvo de apoio técnico pelo GLA .

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR (SE APLICÁVEL)

BCAA6; BCAA7; BCAA9;RLG12; RLG13

D.2.4 - Proteção de espécies com Estatuto e Silvo-ambientais

ARTIGO REG. PEPAC

65.º - Ambiente, Clima e outros compromissos de gestão

ÂMBITO TERRITORIAL

Continente

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE6

NECESSIDADES ASSOCIADAS

COE6N4 - Melhorar os habitats associados aos sistemas agrícolas e florestais para promover o estado de conservação dos valores naturais de biodiversidade

COE6N5 - Contrariar o abandono e melhorar a sustentabilidade ambiental dos sistemas agro-silvo-pastoris de alto valor em termos de biodiversidade, bem como preservar paisagens agrícolas tradicionais.

COE6N6 - Promover uma gestão multifuncional de espaços agrícolas e florestais, incluindo as atividades cinegéticas, no quadro da conservação de espécies da fauna selvagem em risco ou ameaçadas.

INDICADOR DE REALIZAÇÃO

O.14 -Número de hectares (excluindo os florestais) ou número de outras unidades abrangidos por compromissos em matéria de ambiente ou de clima que vão além dos requisitos obrigatórios.

INDICADORES DE RESULTADO

R.31 - PR Preservar os habitats e as espécies : % de SAU sob compromissos apoiados de apoio à conservação e à restauração da biodiversidade, incluindo áreas agrícolas de elevado valor natural.

R.33 - Melhorar a gestão da rede Natura 2000: Percentagem da superfície total de sítios da rede Natura 2000 abrangida por compromissos apoiados

R.34 - PR Preservação dos elementos paisagísticos : Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados para a gestão dos elementos paisagísticos, incluindo as sebes e as árvores

OBJETIVOS DA INTERVENÇÃO

Objetivos da intervenção

Em Portugal grande parte da biodiversidade está associada à superfície agrícola e agroflorestal de sistemas agropecuários que utilizam modos de produção assentes em práticas agrícolas tradicionais compatíveis com a preservação dos recursos solo, água e biodiversidade.

Neste âmbito a presente intervenção visa melhorar o estado de conservação das espécies da fauna com estatuto de proteção em áreas de ocorrência das espécies em causa, com vista não só a reduzir a potencial conflitualidade com a atividade humana nas zonas rurais mas também a criar sinergias que potenciem a preservação e conservação dos habitats associados a estas espécies:

- Proteção do Lobo-Ibérico: Esta operação tem como objetivo atingir um estado de conservação favorável, da espécie *Canis lupus* dirimindo o conflito existente entre as comunidades rurais/atividade pecuária e a espécie com estatuto protegido.
- Proteção do Lince-Ibérico: Esta operação tem como objetivo a conservação da espécie *Lynce pardinus* através de ações benéficas as suas presas, nomeadamente o coelho-bravo, lebre, perdizes e outras aves abrangendo também a preservação dos seus habitats de refúgio, alimentação e reprodução.
- Proteção das Aves dos Arrozais e Outras Zonas Húmidas: Esta operação tem como objetivo a conservação dos habitats preferenciais (nidificação, refúgio e alimentação) das espécies: ciconiiformes (que engloba as cegonhas, garças e íbis), anatídeos (que engloba patos, cisnes e gansos), caradriiformes (que engloba aves marinhas e limícolas) e outras aves dependentes de sistemas aquáticos (como *Acrocephalus paludicola*, *Emberiza schoeniculus*, *Circus aeruginosus*), através da promoção de conjunto de práticas de conservação ou recuperação dos seus habitats.
- Conservação de locais de nidificação de grandes aves de rapina e abutres: Esta operação tem como objetivo a conservação de locais de nidificação de grandes aves de rapina e necrófagas, designadamente para a manutenção de árvores de grande porte em áreas com habitat favorável à nidificação, gestão compatível das operações agrícolas, silvícolas e dos matos, interdição de desmatações, podas, desbastes, extração de cortiça, corte e extração de madeira, corte de povoamentos e construção de caminhos nas áreas potenciais de nidificação, abrangendo as seguintes espécies: *Aegypius monachus*, *Aquila adalberti* (articulação com o projeto LIFE IMPERIAL - LIFE13/NAT/PT/1300), *Aquila fasciata* (continuidade do projeto LIFE – Conservação de Populações Arborícolas de

Águia de Bonelli em PT e projeto LIFE RUPIS - http://www.rupis.pt/pt/) *Aquila chrysaetos*, *Circaetus gallicus*, *Coracias garrulus*, *Hieraaetus pennatus*, *Milvus milvus*, *Pernis apivoru*.

- Proteção da águia-caçadeira: Esta operação tem como objetivo compensar os agricultores pela perda de rendimento resultante da implementação de práticas culturais associadas à criação de áreas de proteção em redor dos ninhos de Águia-caçadeira (*Circus pygargus*), onde se pretende que não ocorra a colheita ou corte antecipado das mesmas, práticas essas que contribuem para a preservação da Águia-caçadeira, espécie com estatuto "Em Perigo" e com decréscimo significativo do nº de indivíduos, estimado em cerca de 85%, nos últimos 10 anos.

Racionalidade da intervenção

A intervenção é benéfica para a preservação de espécies com estatuto de proteção, uma vez que se destina a apoiar agricultores e outros agentes em espaço rural tendo como preocupação central melhorar a gestão dos respetivos habitats agroflorestais, tendo em conta as necessidades identificadas no âmbito do PEPAC:
- Melhorar os habitats associados aos sistemas agrícolas e florestais para promover o estado de conservação dos valores naturais de biodiversidade - Contrariar o abandono e melhorar a sustentabilidade ambiental dos sistemas agro-silvo-pastoris de alto valor em termos de biodiversidade, bem como preservar paisagens agrícolas tradicionais. - Promover uma gestão multifuncional de espaços agrícolas e florestais, incluindo as atividades cinegéticas, no quadro da conservação de espécies da fauna selvagem em risco ou ameaçadas.

No caso dos carnívoros com estatuto de proteção é fundamental para assegurar a preservação das espécies que haja uma continuidade nas práticas mitigadoras da conflitualidade que existe, nomeadamente o lobo ibérico e a atividade agrícola designadamente a pecuária. O apoio à proteção do lobo ibérico por via do "cão de guarda de rebanho" tem tido um efeito considerável na redução da conflitualidade com as explorações pecuárias inseridas nas áreas preferenciais desta espécie, expresso pela redução do nº de mortes no efetivo pecuário, diminuindo dessa forma a perceção negativa dos agricultores em relação ao lobo-ibérico, sendo possível sensibilizar os agricultores destas áreas para a importância do papel do lobo ibérico na manutenção do equilíbrio dos habitats e da sua relevância enqaunto espécie a proteger.

Por forma a assegurar a continuidade do sucesso da reintrodução de espécimes de lince ibérico em território nacional é vital que existam medidas a jusante que contribuam para a proteção e preservação dos habitats favoráveis à espécie. Assim, é fundamental assegurar que, quer nos territórios onde se realizam as largadas dos espécimes a introduzir, quer nos territórios circundantes, que fazem parte do habitat preferencial do lince ibérico, existam as condições ideais para a sobrevivência da espécie, no que diz respeito a fontes de alimento e refúgio. Tal será assegurado através da implementação de Planos Específicos para a Manutenção do lince-ibérico, adaptados às explorações que se candidatem ao apoio em estreita articulação com as Entidades Competentes em matéria de Conservação da Natureza, nas quais se incluem Organizações Não Governamentais Ambientais (ONGA), sendo a IBERLINX Associação para a conservação do Lince-Ibérico a liderar o projeto de introdução do lince-ibérico em Portugal.

A crescente delimitação da exploração das áreas sistematizadas para o cultivo do arroz tem vindo a traduzir-se numa redução considerável das zonas húmidas que costumam ser utilizadas enquanto habitats preferenciais das aves típicas destas zonas, quer residentes, quer migratórias, que costumam passar o Inverno no território continental ou pelo menos o utilizam como uma das etapas do seu trajeto migratório de Inverno. Assim, é importante promover a recuperação das áreas de cultivo de

arroz, introduzindo práticas que promovam a sustentabilidade ambiental da sua produção (redução da aplicação de produtos fitofarmacêuticos privilegiando os não residuais, adequação das práticas culturais aos períodos de nidificação das aves, bem como de toda a fauna caraterística das zonas húmidas) e, em complementaridade, promover a renaturalização das áreas sistematizadas de algumas áreas que deixam de ser utilizadas para o cultivo do arroz. Dessa forma promove-se a conservação das aves das zonas húmidas no geral e não de uma espécie só, promovendo as condições ideais das suas áreas de refúgio, nidificação e de alimentação em harmonia com a manutenção da atividade agrícola no mesmo espaço.

De forma semelhante o apoio à conservação de locais de nidificação para aves de rapina e para necrófagas pretende conciliar as atividades agrícolas e silvícolas com a proteção das aves de rapina e aves necrófagas com o apoio especializado de ONGAs com experiência nesta área e que tenham representatividade na área geográfica definida para o apoio. Esta operação pretende também dar continuidade a práticas implementadas por projetos LIFE com o objetivo de proteger determinadas aves de rapina e aves necrófagas que entretanto terminaram.
O crescente declínio que se tem verificado nos últimos anos na população da águia-caçadeira - estima-se que a nível nacional não existam mais de 120 casais - urge a adoção de medidas que contrariem esse declínio. A origem do declínio da referida espécie assenta na diminuição das áreas de produção de cereal para grão (principal habitat de nidificação da espécie em áreas agrícolas) e sua substituição por áreas de produção de fenos (potencialmente adequados para nidificação, mas com datas de colheitas que causam mortalidade na espécie) e de culturas permanentes. Acresce a este fator, o efeito que as alterações climáticas induzem nomeadamente em termos de anos cada vez mais secos e com temperaturas estivais mais elevadas que conduzem à antecipação das datas de colheita das searas de cereais praganosos, habitat refúgio preferencial desta espécie, tornando assim mais vulneráveis os ninhos de águia caçadeira antes do fim do período de nidificação. A experiência tem mostrado que a forma eficaz de evitar o abandono dos ninhos ou a sua destruição/predação passa pelo aumento da dimensão das áreas de proteção com práticas de inibição do corte de feno e do pastoreio durante todo o período de nidificação da espécie, sendo por isso crucial estabelecer um apoio compensatório aos agricultores com vista à sua adoção.

Legislação associada

- Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade - ENCNB 2030, Resolução do Conselho de Ministros nº 55/2018, de 7 de maio;
- Plano de Ação para a Conservação do Lobo-Ibérico - PACLobo, Despacho n.º 9727/2017, de 8 de novembro;
- Plano de Ação para a Conservação do lince ibérico em Portugal - PACLIP 2015-2020, Despacho nº 8726/2015, de 7 de agosto;
- Plano de Ação para a Conservação das Aves Necrófagas - PACAN, Despacho 7148/2019, de 12 de agosto;
- Planos de Ação para a Conservação da Águia-imperial-ibérica e da Águia-caçadeira – Em desenvolvimento.

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO, BENEFICIÁRIOS CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Condições de elegibilidade

Nesta intervenção são propostas cinco operações distintas relativas à Proteção de espécies com Estatuto de proteção:

- Proteção do Lobo-Ibérico;
- Manutenção de habitats do Lince-Ibérico;
- Proteção das Aves dos Arrozais e Outras Zonas Húmidas;

- Conservação de locais de nidificação de grandes aves de rapina e abutres;
- Proteção da águia-caçadeira.

Beneficiários elegíveis

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola ou florestal.

Condições de acesso

Proteção do Lobo-Ibérico

- Área mínima georreferenciada de 2,5 hectares de prados e pastagens permanentes localizados maioritariamente na área geográfica de incidência específica do Lobo-Ibérico;
- Deter um mínimo de 5 CN de ovinos ou caprinos e 10 CN de bovinos, do próprio, durante o período de retenção, devendo o efetivo pecuário estar associado a marcas de exploração localizadas na área geográfica de aplicação da intervenção;
- Deter «cão de guarda de rebanho», devidamente atestado pelo passaporte do cão ou por atestado veterinário, com indicação do número do *chip* do cão e sua identificação enquanto «cão de guarda de rebanho» ou declaração, emitida por entidade responsável de livro genealógico ou registo fundador, indicando a raça do cão que reúne os requisitos estabelecidos para «cão de guarda de rebanho»[19];

Manutenção de habitats do Lince-Ibérico

- Área mínima georreferenciada de 25 hectares, de superfície florestal ou superficie de prados e pastagens permanentes sob coberto de quercíneas ou de pinheiro manso em que a vegetação do estrato arbustivo ocupa mais de 50% da superficie , na área geográfica de aplicação do apoio e incluída numa área submetida a regime cinegético ordenado ou de exclusão de caça;
- Deter plano específico de manutenção de habitat do lince-ibérico aprovado pela Estrutura de Apoio Local (ELA) ou estrutura equivalente, em modelo definido pelo ICNF.I.P, que inclua ações concretas que visem a melhoria das condições de refúgio e reprodução do lince-ibérico, a implementação dos corredores de conectividade, e a redução da mortalidade do lince-ibérico por causas acidentais bem como a melhoria das populações de coelho bravo.

Proteção das Aves dos Arrozais e Outras Zonas Húmidas

- Área mínima georreferenciada de 0,5 hectares, de parcelas sistematizadas para a orizicultura, incluindo as inativas, localizadas na área geográfica de aplicação do apoio.

Conservação de locais de nidificação de grandes aves de rapina e abutres

- Área mínima georreferenciada de 2 hectares, de superfície florestal ou superficie de prados e pastagens permanentes sob coberto de quercíneas ou de pinheiro manso em que a vegetação do estrato arbustivo ocupa mais de 50% da superficie, na envolvência de ninho de rapina/necrófago na área geográfica de aplicação do apoio;
- A área envolvente dos ninhos deve ser georeferenciada no iSIP pelo ICNF, I.P. ou por Entidade delegada.

[19] Raça Castro Laboreiro, Serra da Estrela, Cão de Gado Transmontano e Rafeiro Alentejano.

Proteção da águia-caçadeira

- Área mínima georreferenciada de 2,5 hectares de cereais praganosos para produção de grão e consociações de cereais praganosos com outras culturas para a produção de forragem;
- As parcelas candidatas devem ter sido previamente sinalizadas pelo ICNF,I.P ou entidade por ele delegada como possuindo ninhos de águia-caçadeira situados na área envolvente dos ninho georeferenciada.

Compromissos

- Manter as condições de acesso durante o período de compromisso de 5 anos, com exceção da operação Proteção da águia caçadeira cuja duração do período de compromisso é anual.
- Registar em plataforma eletrónica os dados relevantes para digitalização e partilha;

1. Proteção do Lobo-Ibérico

- Deter, durante o período de retenção para cada espécie, um efetivo pecuário de bovinos, ovinos e caprinos, em pastoreio, do próprio, com um encabeçamento mínimo superior a 0,2 CN de animais identificados no SNIRA, por ha de superfície forrageira. Quando se verifiquem situações de seca extrema ou severa reconhecidas pelas autoridades nacionais competentes, este valor passa para um mínimo de 0,1 CN por hectare de superfície forrageira.
- Manter, durante o período de retenção, a exploração com um nível de encabeçamento de animais identificados no SNIRA, do próprio, em pastoreio, expressos em Cabeças Normais (CN) por hectare (ha), igual ou inferior a:
  - 3 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 hectares de superfície agrícola;
  - 2 CN / ha superfície agrícola, no caso de explorações em zona de montanha com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola;
  - 2 CN / ha superfície forrageira, no caso de explorações nas restantes zonas desfavorecidas e nas zonas não desfavorecidas e com dimensão superior a 2 hectares de superfície agrícola.
- Manter cão de guarda de rebanho durante o período de compromisso;
- Cumprir as obrigações legais em matéria sanitária e de registo animal relativas ao cão de guarda.

Manutenção de habitats do Lince-Ibérico

- Cumprimento do Plano Específico de Manutenção do Habitat do lince aprovado pela ELA ou estrutura equivalente.

Proteção das Aves dos Arrozais e Outras Zonas Húmidas

- Manter as normais condições de alagamento em toda a superfície sistematizada para a produção de arroz que está sujeita ao compromisso;
- Não efetuar tratamentos fitossanitários por avião;
- Utilizar apenas herbicidas sem efeitos residuais na superfície do canteiro, devendo o controlo de vegetação das marachas, dos canteiros não ativos e das áreas não-produtivas circundantes aos canteiros ser realizada com recurso a meios mecânicos e não químicos, fora dos períodos de nidificação;
- Fazer a incorporação das palhas e do restolho com rodas arrozeiras;
- Adequar datas, práticas e técnicas agrícolas, incluindo norma de manutenção de canteiros inundados nos períodos críticos de nidificação, tendo em conta o ciclo anual das espécies dependentes da zona húmida específica a definir por ELA ou estrutura equivalente.

- As operações de preparação dos canteiros para a sementeiras só podem ter início a partir do dia 1 de março;
- Não efetuar tratamentos fitossanitários por avião;
- Utilizar apenas herbicidas sem efeitos residuais na superfície do canteiro, devendo o controlo de vegetação das marachas, dos canteiros não ativos e das áreas não-produtivas circundantes aos canteiros ser realizada com recurso a meios mecânicos e não químicos, fora dos períodos de nidificação;
- Manter a vegetação (herbácea ou ripícola) adjacente às valas de rega e de drenagem, sem comprometer a manutenção adequada à prática desta cultura;
- Adequar datas, práticas e técnicas agrícolas, incluindo norma de manutenção de canteiros inundados nos períodos críticos de nidificação, tendo em conta o ciclo anual das espécies dependentes da zona húmida específica a definir por ELA ou estrutura equivalente.

Conservação de locais de nidificação de grandes aves de rapina e abutres

- As árvores que suportam ninhos ocupados ou desocupados, mesmo que se encontrem mortas não devem ser cortadas, excetuando por motivos sanitários incluindo o controlo do nemátodo do pinheiro;
- O nº de ninhos na área candidata não deve exceder a relação de 1 ninho por cada 2 ha;
- Na área de proteção – raio de 500m do ninho:
  - Manutenção da vegetação arbustiva nas imediações dos locais de nidificação;
  - Deverão ser preservadas outras árvores de grande porte (para além dos ninhos) isoladas ou em bosquete, para manutenção de alternativas de nidificação a longo prazo;
  - A proteção de árvores individuais de grande porte deverá ser acompanhada pela manutenção do bosquete em que estão inseridas, caso exista, ou de um núcleo de 5-10 árvores do entorno imediato no caso de povoamentos extensos;
  - Proibição de abate de árvores, extração de madeira e de desmatações durante o período de nidificação;
  - Proibição de extração de cortiça;
  - Proibição de corte de povoamentos, incluindo cortes para reconversão ou rearborização;
  - Proibição da abertura ou reabertura de trilhos nas proximidades de árvores com ninhos;
- Na área de proteção – raio de 250m do ninho durante a época de reprodução (entre 1 de dezembro e 31 de setembro), estão interditas as seguintes atividades:
  - atividades de recreio (ecoturismo e caça);
  - pastoreio e aparcamento de gado;
  - circulação de viaturas e de pessoas, exceto quando no raio de proteção existam estradas municipais ou caminhos em que é obrigatória a cedência de passagem vicinal.

Proteção da águia-caçadeira

- Manter as condições de acesso durante o compromisso anual.
- Registar em plataforma eletrónica os dados relevantes para digitalização e partilha;
- Nas áreas de cereal praganoso, cuja colheita se realize antes de 30 de julho e nas áreas de cereais praganosos ou de suas consociações para produção de forragem, não cortar uma área de 2 hectares, correspondente à área de proteção do(s) ninho(s) de águia-caçadeira;

- Em alternativa e nos casos em que as subparcelas candidatas apresentem uma área inferior a 2 hectares, quer sejam áreas de cereal praganoso para grão ou suas consociações para a produção de feno, o agricultor pode optar pela não colheita ou não corte de toda a subparcela onde se localizam os ninhos;
- As áreas de proteção não colhidas/cortadas devem manter-se sem qualquer atividade agrícola, incluindo o pastoreio até final de 30 de julho.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Apoio anual, atribuído por hectare de superfície elegível à operação.

Forma do apoio

Os níveis de apoio anual à intervenção são atribuídos por hectare de superfície elegível e candidata à intervenção, sendo os mesmos estabelecidos em aplicação do disposto no artigo 65.º do Regulamento dos planos estratégicos.

Fundamentação do nível de apoio

O método utilizado para a fundamentação do nível de apoio recorreu à metodologia de perda de rendimento e custos acrescidos.

Montantes unitários indicativo (€/ha)

Proteção do Lobo-Ibérico

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

Espécie	Classes de área	Nível de apoio	
		1 cão-de-guarda	2 cão-de-guarda
		(€/ha)	
Pequenos ruminantes	>=2,5ha e <=5 ha	70	140
bovinos	>=2,5ha e <=5 ha	70	70
	>5 ha até <=10 ha	0	70

O 2º cão-de-guarda de rebanho apenas será apoiado se o beneficiário detiver mais do que 5CN até ao máximo de 10 CN de pequenos ruminantes e mais do que 10 CN até ao máximo de 20 CN de bovinos.

Majoração de 5% do apoio caso beneficiário recorra ao apoio de ONGA com atuação na proteção do Lobo-ibérico

Espécie	Classes de área	Nível de apoio	
		1 cão-de-guarda	2 cão-de-guarda
		(€/ha)	
Pequenos ruminantes	>=2,5ha e <=5 ha	100	200
bovinos	>=2,5ha e <=5 ha	100	100
	>5 ha até <=10 ha	0	100

O 2º cão-de-guarda de rebanho apenas será apoiado se o beneficiário detiver mais do que 5CN até ao máximo de 10 CN de pequenos ruminantes e mais do que 10 CN até ao máximo de 20 CN de bovinos.

Majoração de 5% do apoio caso beneficiário recorra ao apoio de ONGA com atuação na proteção do Lobo-ibérico

Manutenção de habitats do Lince-Ibérico

Por escalões de Área, para efeito de aplicação de modulação do Apoio (ha):

- Áreas até 50 ha - Apoio:[100]€/ha;
- Áreas de 50 ha até 200 ha - Apoio:[50]€/ha;
- Áreas > 200 ha - Apoio:[10]€/ha.

Proteção das Aves dos Arrozais e Outras Zonas Húmidas

Pagamento diferenciado por tipologia de superfície e por escalões de área:

- Canteiros ativos:
    - Áreas até 20 ha - Apoio: [376]€/ha;
    - Áreas de 20 ha até 40 ha - Apoio: [301]€/ha;
    - Áreas de 40 ha até 100 ha - Apoio: [188]€/ha;
    - Áreas> 100 ha - Apoio: [75]€/ha;
- Canteiros não ativos:
    - Áreas até 5 ha - Apoio: [26] €/ha;
    - Áreas de 5 ha até 25 ha - Apoio: [20]€/ha;
    - Áreas> 25 ha até 50ha - Apoio: [10]€/ha;
- Áreas não produtivas: Apoio: [26]€ /ha[20].

Majoração de 5% do apoio caso beneficiário recorra ao apoio de ONGA com atuação na proteção da avifauna selvagem das zonas húmidas.

Conservação de locais de nidificação de grandes aves de rapina e abutres

Por hectare (ha) de de superfície florestal ou superficie de prados e pastagens permanentes sob coberto de quercíneas ou de pinheiro manso em que a vegetação do estrato arbustivo ocupa mais de 50% da superficie, na envolvência de ninho de rapina/necrófago:

- Apoio: [200]€/ha até ao máximo de 25ha.

Majoração de [5] % do apoio caso beneficiário recorra ao apoio de ONGA com atuação nas matérias da proteção das aves de rapina e necrófagas.

Majoração de [5] % do apoio caso na área candidata o nº de ninhos protegidos seja superior a 5 ninhos, cumprindo o requisito de 1 ninho por cada 2ha.

[20] Montante de apoio inferiores ao dos canteiros não ativos pois o compromisso de manutenção do alagamento não se lhes aplica.

Proteção da águia-caçadeira

Por hectare (ha) de cereal praganoso para produção de grão ou de consociações de cereais praganosos com outras culturas para a produção de forragem não colhida/cortada:

- Apoio: [117]€/ha.

Majoração de [5] % do apoio caso beneficiário recorra ao apoio de ONGA com atuação nas matérias da proteção da águia caçadeira.

ÁREAS GEOGRÁFICAS DE APLICAÇÃO DAS OPERAÇÕES

Proteção do Lobo-Ibérico;

Área geográfica para a operação Proteção do Lobo-Ibérico corresponde às áreas de distribuição do Lobo-Ibérico em território nacional, abrangendo os seguintes distritos, concelhos e freguesias, respetivamente: Aveiro, Arouca (Alvarenga; Moldes; Santa Eulália; União das freguesias de Arouca e Burgo; União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra; União das freguesias de Canelas e Espiunca; União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde; Urrô); Castelo de Paiva (freguesia: Real); Sever do Vouga (freguesia: Couto de Esteves); Vale de Cambra (Arões; Cepelos); Braga, Amares (freguesias: Barreiros; Bico; Bouro (Santa Maria); Bouro (Santa Marta); Caires; Carrazedo; Dornelas; Fiscal; Goães; Rendufe; União das freguesias de Amares e Figueiredo; União das freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos; União das freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros; União das freguesias de Torre e Portela; União das freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas); Braga (Adaúfe; Braga (São Vítor); Espinho; Gualtar; Pedralva; Sobreposta; União das freguesias de Crespos e Pousada; União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede); União das freguesias de Nogueiró e Tenões; União das freguesias de Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra); Cabeceiras de Basto (todas as freguesias); Celorico de Basto (Arnóia; Basto (São Clemente); Codeçoso; Moreira do Castelo; Ribas; União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe; União das freguesias de Caçarilhe e Infesta; União das freguesias de Canedo de Basto e Corgo; União das freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla); União das freguesias de Veade, Gagos e Molares, Vale de Bouro); Fafe (Estorãos; Fafe; Medelo; Quinchães; Revelhe; Ribeiros; São Gens; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova; Vinhós); Guimarães (União das freguesias de Arosa e Castelões); Póvoa de Lanhoso (Covelas; Ferreiros; Galegos; Garfe; Geraz do Minho; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo); Rendufinho; São João de Rei; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Taíde; Travassos; União das freguesias de Águas Santas e Moure; União das freguesias de Calvos e Frades; União das freguesias de Campos e Louredo; União das freguesias de Esperança e Brunhais; União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira; União das freguesias de Verim, Friande e Ajude; Vilela); Terras de Bouro (Todas as Freguesias); Vieira do Minho (Todas as Freguesias); Vila Verde (Aboim da Nóbrega e Gondomar; Atiães; Coucieiro; Dossãos; Freiriz; Gême; Lage; Lanhas; Loureira; Moure; Pico; Ponte; Prado (São Miguel); Sabariz; Turiz; União das freguesias da Ribeira do Neiva; União das freguesias de Carreiras (São Miguel) e Carreiras (Santiago); União das freguesias de Escariz (São Mamede) e Escariz (São Martinho); União das freguesias de Esqueiros, Nevogilde e Travassós; União das freguesias de Oriz (Santa Marinha) e Oriz (São Miguel); União das freguesias de Pico de Regalados, Gondiães e Mós; União das freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide; União das freguesias de Valbom (São Pedro), Passô e Valbom (São Martinho); União das freguesias do Vade; Valdreu; Vila Verde e Barbudo); Bragança, Alfândega Fé (Alfândega da Fé; Cerejais; Sambade; União das freguesias de Agrobom, Saldonha e Vale Pereiro; União das freguesias de Eucisia, Gouveia e Valverde; União das freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra; União das freguesias de Gebelim e Soeima; União das freguesias de Parada e Sendim da Ribeira; Vilar Chão), Bragança (Todas as Freguesias); Freixo de Espada à Cinta(União das freguesias de Lagoaça e Fornos); Macedo de Cavaleiros (Todas as Freguesias); Miranda do Douro(Todas as Freguesias); Mirandela (Abambres; Abreiro; Aguieiras; Alvites; Bouça; Cabanelas; Caravelas; Carvalhais; Cedães; Cobro; Fradizela; Lamas de Orelhão; Mascarenhas; Mirandela; Múrias; Passos; São Pedro Velho; Suções; Torre de Dona Chama; União das freguesias de Avantos e Romeu; União das freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira; União das freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa; União das freguesias de Franco e Vila Boa; Vale de Asnes; Vale de Gouvinhas; Vale de Salgueiro; Vale de Telhas; Mogadouro (Todas as Freguesias); Torre de Moncorvo (Carviçais; Mós; União das freguesias de Felgar e Souto da Velha; União das freguesias de Felgueiras e Maçores); Vila Flor(União das freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas); Vimioso (Todas as Freguesias); Vinhais (Todas as Freguesias); Guarda, Aguiar da Beira(Todas as Freguesias); Almeida (Todas as Freguesias); Celorico da Beira

(Baraçal; Forno Telheiro; Lajeosa do Mondego; Maçal do Chão; Minhocal; Ratoeira; União das freguesias de Açores e Velosa; União das freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego); Figueira de Castelo Rodrigo (Todas as Freguesias); Fornos de Algodres (Algodres; Casal Vasco; Figueiró da Granja; Maceira; Matança; Muxagata; Queiriz; União das freguesias de Cortiçô e Vila Chã; União das freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas); Guarda (Adão; Arrifana; Avelãs da Ribeira; Casal de Cinza; Castanheira; Codesseiro; Gonçalo Bocas; Guarda; Jarmelo São Miguel; Jarmelo São Pedro; João Antão; Marmeleiro; Panoias de Cima; Pêra do Moço; Santana da Azinha; Sobral da Serra; União de freguesias de Avelãs de Ambom e Rocamondo; União de freguesias de Pousade e Albardo; União de freguesias de Rochoso e Monte Margarida; Vila Fernando; Vila Franca do Deão; Vila Garcia); Mêda (Todas as Freguesias); Pinhel (Todas as Freguesias); Sabugal (Aldeia da Ponte; Aldeia Velha; Alfaiates; Baraçal; Bismula; Cerdeira; Nave; Quadrazais; Quintas de São Bartolomeu; Rapoula do Côa; Rebolosa; Rendo; Souto; União das freguesias de Aldeia da Ribeira, Vilar Maior e Badamalos; União das freguesias de Lajeosa e Forcalhos; União das freguesias de Ruvina, Ruivós e Vale das Éguas; União das freguesias de Sabugal e Aldeia de Santo António; União das freguesias de Seixo do Côa e Vale Longo; Vila Boa; Vila do Touro); Trancoso (Todas as Freguesias); Vila Nova de Foz Côa (Almendra; Cedovim; Chãs; Custóias; Freixo de Numão; Horta; Numão; Santa Comba; Sebadelhe; Seixas; Touça); Porto, Amarante (Ansiães; Candemil; Fregim; Fridão; Gondar; Gouveia (São Simão); Jazente; Lomba; Louredo; Lufrei; Mancelos; Padronelo; Rebordelo; Salvador do Monte; União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea; União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão; União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das freguesias de Olo e Canadelo; União das freguesias de Real, Ataíde e Oliveira; Vila Caiz; Vila Chã do Marão); Baião (Gestaçô; Loivos do Monte; União das freguesias de Ancede e Ribadouro; União das freguesias de Campelo e Ovil; União das freguesias de Teixeira e Teixeiró; Viariz); Marco de Canaveses (Banho e Carvalhosa; Constance; Santo Isidoro e Livração; Marco; Penhalonga e Paços de Gaiolo; Soalhães; Sobretâmega; Tabuado; Várzea, Aliviada e Folhada); Viana do Castelo, Arcos de Valdevez(Todas as Freguesias); Caminha (Todas as Freguesias); Melgaço (Todas as Freguesias); Monção (Todas as Freguesias); Paredes de Coura (Todas as Freguesias); Ponte da Barca(Todas as Freguesias); Ponte de Lima (Anais; Arcozelo; Bárrio e Cepões; Beiral do Lima; Bertiandos; Boalhosa; Cabração e Moreira do Lima; Calheiros; Correlhã; Estorãos; Facha; Fontão; Fornelos e Queijada; Gandra; Gemieira; Gondufe; Labruja; Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte; Refoios do Lima; Santa Cruz do Lima; São Pedro d'Arcos; Serdedelo; Vitorino das Donas); Valença (Todas as Freguesias); Viana do Castelo (Afife; Amonde; Areosa; Carreço; Freixieiro de Soutelo; Lanheses; Montaria; Outeiro; Perre; Santa Marta de Portuzelo; União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda; União das freguesias de Torre e Vila Mou); Vila Nova de Cerveira(Todas as Freguesias).

Manutenção de habitats do Lince-Ibérico;

Área geográfica para a operação Proteção do Lince-Ibérico corresponde às áreas da SIC/ZPE Monchique, SIC/ZPE Caldeirão; SIC Vale do Guadiana/ZPE Guadiana; SIC Moura Barrancos/ZPE Moura Mourão Barrancos; SIC São Mamede; SIC Lage da Prata e SIC Malcata/ZPE Serra da Malcata, PN do Vale do Guadiana, PN da Serra de S. Mamede, RN da Serra da Malcata, assim como as áreas de ligação incluídas em protocolo estabelecido ao abrigo do pacto nacional para a conservação do lince ibérico em Portugal.

Proteção das Aves dos Arrozais e Outras Zonas Húmidas;

Área geográfica das aves dos arrozais e outras zonas húmidas: Ria de Aveiro, Vale do Mondego, Estuário do Tejo eEstuário do Sado.

Conservação de locais de nidificação de grandes aves de rapina e abutres

Área geográfica da conservação de aves de rapina e de necrófagas: Serra da Malcata, Tejo Internacional, Erges e Pônsul, SIC Rio Paiva, SIS Serras da Freita e Arada, SIC Montemuro, SIC Carregal do Sal, SIC Serra da Estrela, SIC Serra da Gardunha, SIC Complexo do Açor, SIC Serra da Lousã, SIC Sicó Alvaiázere, Mourão/Moura/Barrancos, Douro Internacional e Vale do Águeda, Sabor e Maçãs, Serra de S. Mamede, ZPE Caldeirão, ZPE Monchique, Serra de Penha Garcia, SIC Guadiana e ZPE Vale do Guadiana.

Proteção da águia-caçadeira

Área geográfica da conservação da Águia-caçadeira: Melgaço, Freixo de Espada à Cinta, Torre de Moncorvo, Bragança, Vimioso, Miranda do Douro, Mogadouro, Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Sabugal, Figueira de Castelo Rodrigo, Almeida, Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor e3 todos os concelhos de Portalegre, Évora, Setúbal e Beja.

ELEMENTOS RELEVANTES DA BASELINE A CONSIDERAR

Proteção do Lobo-Ibérico

BCAA1 - Manutenção dos prados permanentes com base num rácio de prados permanentes em relação à superfície agrícola a nível nacional, em comparação com o ano de referência 2018; BCAA 3.1. - Queimadas para controlo da vegetação arbustiva nas superfícies de pastagens permanentes com IQFP igual ou superior a 4; BCAA 8 - Proteção e qualidade da biodiversidade e da paisagem; BCAA 9 – Proibição de conversão ou lavra de pastagens permanentes designadas como ambientalmente sensíveis em Rede Natura.

Proteção das Aves dos Arrozais e Outras Zonas Húmidas

BCAA 2 - Proteção das zonas húmidas e das turfeiras; BCAA 3 - Proibição de queima de restolho, exceto por motivos de saúde vegetal; BCAA 4 - Estabelecimento de faixas de proteção ao longo dos cursos de água; BCAA 8 - Proteção e qualidade da biodiversidade e da paisagem; RLG 3 – Conservação das Aves Selvagens

Conservação de aves de rapina e de necrófagas

BCAA 8 - Proteção e qualidade da biodiversidade e da paisagem; RLG 3 – Conservação das Aves Selvagens; RLG 7 - Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho; RLG 8 - Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece um quadro de ação ao nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas (Lei n.º 26/2013).

Proteção da águia-caçadeira

BCAA 3 - Proibição de queima de restolho, exceto por motivos de saúde vegetal; BCAA 4 - Estabelecimento de faixas de proteção ao longo dos cursos de água; BCAA 8 - Proteção e qualidade da biodiversidade e da paisagem; RLG 3 – Conservação das Aves Selvagens; RLG 7 - Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho; RLG 8 - Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece um quadro de ação ao nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas (Lei n.º 26/2013).

D.3 REGADIOS COLECTIVOS SUSTENTAVEIS

Racionalidade do Domínio e das Intervenções

O regadio, no Continente, assume uma importância primordial para o desenvolvimento das culturas, em especial para as de primavera-verão, em consequência das condições climáticas próprias, genericamente caracterizadas por uma preponderância de verões quentes e secos e por uma forte assimetria na distribuição da precipitação anual, em termos sazonais, interanuais e espaciais. O regadio garante assim uma maior sustentabilidade, previsibilidade e competitividade a toda a atividade agrícola, pois reduz riscos e permite um planeamento de atenuação das consequências das condições e aleatoriedades climáticas, permitindo o tender para uma expressão plena do potencial produtivo das culturas que se

instalem. O regadio é também relevante para o nicho de produção protegida cada vez com mais eficiência e também pautada pelos valores da sustentabilidade com alguma expressão de implantação em determinados territórios.

As alterações climáticas que se vivem e, por conseguinte, a perspetiva de uma maior frequência dos eventos climáticos adversos extremos, a par dos novos desenvolvimentos tecnológicos e científicos relacionados com as condições de produção e gestão dos recursos, imprimem cada vez mais uma maior relevância aos sistemas de regadio que, como forma de adaptação, aumentam não só a resiliência das explorações agrícolas mas também dos territórios e dos ecossistemas onde se implantam.

O subsetor do regadio é também garante de uma parte significativa da produção nacional de bens alimentares e concorre, além disso, para a melhoria e sustento da biodiversidade, para o aprovisionamento e segurança alimentares, para as exportações e para a criação de emprego e fixação de população nos territórios rurais em despovoamento. Incorpora práticas culturais inovadoras e tecnologias cada vez mais inteligentes sustentadas em sistemas de apoio ao planeamento e à decisão, que conduzem a uma utilização eficiente e responsável dos recursos água, solo e energia, bem como à otimização dos fatores de produção aplicados cada vez com maior precisão tecnológica e científica.

Acresce que, as infraestruturas hidráulicas e hidroagrícolas associadas aos regadios coletivos públicos têm um importante papel na produção de energia renovável, no reforço do abastecimento de água potável às populações, no controlo e atenuação de cheias, na prevenção e combate aos incêndios, na melhoria da biodiversidade, entre outros. É assim de relevar que a presença de perímetros irrigados no território, num contexto de exploração agrícola sustentável, tem uma função preventiva face ao risco de ignição de incêndio e ativa no barramento à passagem dos mesmos, sendo também fortes suportes de biodiversidade e atenuadores preventivos ou atores de reversão dos fenómenos de desertificação. O armazenamento, o transporte, a distribuição da água de rega [e a constituição de comunidades energéticas] através de infraestruturas e sistemas coletivos públicos, eficientes, em boas condições de funcionamento, e apetrechados da melhor tecnologia disponível, contribuem para uma maior eficiência na utilização dos recursos hídricos e para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento com sustentabilidade.

A gestão coletiva dos aproveitamentos hidroagrícolas proporciona uma utilização mais eficiente de recursos, beneficia da economia de escala, assegura um maior nível de conhecimento e planeamento e um maior grau de garantia e qualidade no serviço de fornecimento de água de rega, facilita a comparticipação dos utilizadores nos custos de exploração e conservação das infraestruturas. A agricultura de regadio, praticada nos perímetros coletivos dinamiza ainda e suporta múltiplas atividades económicas, socioculturais e de lazer que estruturam o desenvolvimento multifuncional dos territórios rurais e urbanos.

Torna-se, assim, essencial, numa perspetiva integrada e focada nos territórios, prosseguir a estratégia de longo prazo estabelecida para o regadio coletivo público, promovendo a requalificação e modernização dos perímetros de rega existentes, tornando-os cada vez mais eficientes e sustentáveis, suporte da atividade agrícola assente em regadio científico e inteligente, cada vez mais com maior precisão, tendo em vista o aproveitamento de novas áreas. Estrategicamente, deverá ser dada prioridade a investimentos que conduzam à melhoria tecnológica e de sustentabilidade das infraestruturas, à substituição de origens de água subterrâneas por superficiais, com especial relevância para [apetrechamento de aproveitamentos hidroagrícolas que reutilizem água tratada.]

De igual modo, as obras coletivas públicas de drenagem e defesa, bem como as ações de emparcelamento integral, contribuem para criar melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas de modo competitivo e compatível com uma gestão sustentável nos domínios económico, social e ambiental.

Por estas razões, o apoio ao investimento nas infraestruturas hidroagrícolas públicas de caráter coletivo e em ações de adaptação da estrutura fundiária impõe uma abordagem territorial integrada, através da qual cada iniciativa [esteja enquadrado no Programa Nacional do Regadio] ou caso não esteja enquadrada nesse Programa, seja enquadrada por um [Plano de Ação Específico] [21], com incidência direta nos perímetros hidroagrícolas e de emparcelamento intervencionados, mas com impacto no desenvolvimento do território envolvente e em coerência com a estratégia de desenvolvimento local, conformando-se com as servidões e restrições de utilidade pública em presença e conformando-se ou conformando o ordenamento do território.

[Cada Plano de Ação Específico poderá contemplar intervenções no domínio do regadio sustentável, incidentes em infraestruturas coletivas públicas de regadio e de drenagem, incluindo a componente energética, e em estruturação fundiária. Estas intervenções poderão ainda ser complementadas com outras atividades apoiadas ou a apoiar no âmbito de intervenções dos eixos 3 e 4 do PEPAC (Desenvolvimento Rural e Abordagem Territorial Integrada) ou com medidas individuais de apoio no âmbito do eixo 1 (Rendimento e Sustentabilidade) ou, ainda, ser articuladas com intervenções no âmbito dos programas setoriais do eixo 2, de forma a obter sinergias na implementação do [Plano de Ação Específico]. Nesse caso, os planos poderão incluir ações para promover a adesão dos interessados às atividades complementares e articuladas previstas no [Plano de Ação Específico]. Esta nova abordagem potenciará o impacto do investimento aplicado, multiplicando os resultados económicos e os benefícios ambientais e sociais e contribuindo para a coesão territorial. Além disso, a implementação de planos de ação específicos neste domínio contribuirá para reforçar a capacidade das comunidades rurais de responderem aos desafios das alterações climáticas através de ações concertadas de mitigação e de adaptação.]

Definição

Investimentos coletivos: Investimentos coletivos pressupõem o envolvimento da maioria dos interessados de uma determinada área, associados através de organização representativa reconhecida por entidade legalmente competente e que assegure a gestão da exploração e a conservação das infraestruturas coletivas.

D.3.1 - Desenvolvimento do regadio sustentável

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investimento

68aº - Investimentos em sistemas de irrigação

ÂMBITO TERRITORIAL

Continente

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2

OE4

OE5

[21] Por uma questão de simplificação sugere-se ponderar a equiparação do universo de regadios constante do Programa Nacional de Regadios (PNR) como resposta ao Plano de Ação Específico. Apenas aos regadios não incluídos no PNR se propõe a necessidade de um Plano de Ação Específico.

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE2N1 - Criar e melhorar infraestruturas coletivas (ex: regadio, abastecimento de água, acessos, eletrificação, banda larga, redes proteção das florestas).

PTOE4N1 - Aumentar a resiliência dos sistemas de produção agrícolas e florestais aos impactos adversos das alterações climáticas, designadamente de eventos climáticos extremos.

PTOE4N2 - Melhorar a eficiência energética das explorações agrícolas e florestais e da agroindústria.

COE4N5 - Aumentar a produção de energia renovável pelo setor e sua utilização no contexto de melhoria da sustentabilidade energética das explorações agrícolas, florestais e da agroindústria.

COE5N1 - Melhorar a gestão dos recursos hídricos através de uma adequada disponibilização e utilização dos mesmos com enfoque nas áreas mais sujeitas a stress hídrico.

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Objetivo da Intervenção

Apoiar o desenvolvimento de infraestruturas coletivas relacionadas com o regadio sustentável (técnica, económica, social, ambiental e climática), nomeadamente através da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas nomeadamente acessos, estruturação fundiária, eletricidade.

Racionalidade da Medida: Aumentar o rendimento dos Agricultores e a competitividade das explorações agrícolas através do incremento da área irrigada da Superfície Agrícola Útil de forma sustentada (técnica, económica, social, ambiental e climática) através de infraestruturas desenvolvidas com adequada integração ambiental e paisagística, assegurando a sustentabilidade do conjunto, conformadas com as disposições da politica pública aplicável e usando as melhores técnicas e conhecimentos científicos disponíveis, que permitam:

- Disponibilizar água aos prédios rústicos, privilegiadamente através da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas;
- Promover melhores acessibilidades, através da construção e requalificação de caminhos agrícolas nas áreas beneficiadas pelo regadio;
- Dotar de energia elétrica as infraestruturas coletivas nas áreas de regadio;
- Melhorar a estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as infraestruturas associadas ao regadio;
- Incentivar maior utilização dos desenvolvimentos tecnológicos e científicos com vista à adaptação dos sistemas de produção ao ambiente, nomeadamente através de uma utilização eficiente e sustentável dos recursos hídricos e energéticos disponíveis, do recurso solo e dos restantes fatores de produção. Com o uso de recursos hídricos recuperados pretende-se contribuir para a melhoria da sustentabilidade multifuncional dos territórios urbanos e rurais dentro do conceito da economia circular.

Além do contributo para o Objetivos Específicos 1 e 2, também são relevantes os contributos para o OE4: Contribuir para a Adaptação às Alterações Climáticas e para a Atenuação dos Seus Efeitos, bem como para a Energia Sustentável e para o OE5: Promover o Desenvolvimento Sustentável e uma Gestão Eficiente de Recursos Naturais como a Água, os Solos e o Ar. Com

efeito, a implementação de regadios com base em reservatórios como as barragens ou outros, promove o aproveitamento de recursos superficiais ou recuperados [22], como opção estratégica e estrutural, por um lado no sentido de salvaguardar os recursos hídricos subterrâneos ou dotar o regadio com água adequada, em especial nas zonas com intrusões salinas, de forma a criar novas reservas de água e suprir as necessidades do setor agrícola e, quando necessário, do abastecimento às populações e do combate a fogos, permitindo, em alguns casos, a produção complementar de energia renovável, e por outro, no sentido de contribuir para a dimunuição da pegada humana com a reutilização de forma sustentável de recursos hidricos recuperados.

Nas situações de aumento da área equipada em resultado do reforço da capacidade de armazenamento ou de bombagem, importa reapreciar o balanço de disponibilidades versus necessidades de água, face à área já dominada e a equipar, às culturas instaladas e previstas, aos novos métodos de rega mais eficientes, à qualidade dos solos das áreas beneficiadas e a beneficiar e à presença de áreas sensíveis, de forma a quantificar a utilização adicional de água e a assegurar a equivalência da garantia e das condições do serviço de rega em toda a área do aproveitamento. No apoio ao desenvolvimento de novas áreas de regadio sustentável carece também incorporar uma análise e materialização de medidas de mitigação e adaptação à nova realidade decorrente das alterações climáticas e de resiliência dos territórios e das infraestruturas a ações decorrentes de fenómenos naturais extremos.

Os investimentos a apoiar devem visar a digitalização e a incorporação de conhecimento e inovação nas tecnologias e métodos aplicados para otimizar a eficiência e compatibilidade ambiental na utilização da água e da energia, minimizando impactos no ambiente e na paisagem, através da monitorização da quantidade, consumo e qualidade da água de rega, em termos macro, numa eficaz e eficiente gestão coletiva dos aproveitamentos hidroagrícolas e em termos micro, na utilização de práticas agrícolas sustentáveis, com especial atenção na rega.

A infraestruturação de novas áreas de regadio sustentável pressupõe a sustentabilidade ambiental de forma integrada a minimização de impactos sobre o ambiente, a preservação das linhas de água e dos valores naturais presentes, a monitorização da água, a melhoria da resiliência dos territórios e das estruturas e explorações aos efeitos das alterações climáticas, a integração paisagística e a promoção da inovação. No mesmo sentido, serão sujeitos a procedimento de [avaliação de incidência ambiental] ou de avaliação de impacte ambiental os investimentos cujas características assim obriguem à luz da legislação nacional.

Legislação associada

- Diretiva Quadro da Água e Lei da Água;
- Plano Nacional da Água e Planos de Gestão de região hidrográfica;
- Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água;
- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas;
- Plano Nacional do Regadio

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

[22] REG (UE) 2020/741, de 25 de Maio - Requisitos mínimos para a reutilização da água - DL n.º 119/2019, de 21 de Agosto - Regime jurídico de produção de água para reutilização obtida a partir do tratamento de águas residuais e Guia para a reutilização de água para usos não potáveis,

Beneficiários

Poderão ser beneficiários dos apoios previstos na presente intervenção:

- Empresários agrícolas, detentores de prédios rústicos ou parcelas de prédios rústicos, em número igual ou superior a 10, desde que situados em zona a beneficiar, com área contígua igual ou superior a 100 ha, e que se apresentem associados sob formas jurídicas ou contratuais que assegurem uma adequada gestão e manutenção das infraestruturas. Excecionalmente podem ser consideradas candidaturas que não respeitem os limites de 10 beneficiários com área contígua de 100 ha desde que seja demonstrada e assegurada a sustentabilidade económica das infraestruturas a apoiar, sendo o enquadramento das candidaturas neste estatuto de exceção decidido pela Autoridade Nacional do Regadio.
- Organismos da Administração pública central ou local.
- Outras entidades públicas, incluindo Associações de Beneficiários reconhecidas, ou privadas com atividade em áreas relevantes no ambito do [Programa Nacional do Regadio] ou do [Plano de Ação Específico];

As candidaturas poderão ser apresentadas isoladamente no caso de estudos e projetos ou no caso de aproveitamentos hidroagrícolas do Grupo IV. Nos casos de aproveitamentos hidroagrícolas dos Grupos I, II e III, as candidaturas serão apresentadas em parceria com organismos da Administração Central.

Condições de elegibilidade

Serão elegíveis os investimentos que conduzam a novas áreas de regadio, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- Ter sido notificado pelas autoridades nacionais à Comissão Europeia plano de gestão de bacia hidrográfica, conforme previsto na Diretiva 2000/60/CE, para toda a zona que é alvo do investimento, bem como para quaisquer outras zonas em que aspetos ambientais possam ser afetado pelo investimento, devendo ser especificadas no programa de medidas correspondente as medidas que devam ser aplicadas ao abrigo do plano de gestão das bacias hidrográficas que sejam relevantes para o sector agrícola;
- Devem estar ou ser instalados como parte do investimento contadores de água que permitam medir o consumo de água a nível do investimento apoiado.
- No caso de investimentos em regadio que impliquem um aumento líquido da superfície irrigada:
    - O estado da massa de água não está identificado como inferior a bom no plano de gestão de bacia hidrográfica por motivos ligados à quantidade de água; e
    - Uma análise de impacto ambiental revelar que o investimento não terá um impacto ambiental negativo significativo, devendo essa análise ser efetuada ou aprovada pela autoridade competente.
- O apoio a investimentos em criação ou expansão de reservatórios para fins de irrigação só é elegível se não existir impacto ambiental significativo.

Para efeitos de elegibilidade ao presente apoio as candidaturas devem incluir:

- Evidência de estar contempladas no Programa Nacional de Regadio, com a materialização de uma ficha de avaliação ou no Plano de Ação Específico onde conste a delimitação da área a beneficiar e a fundamentação técnica, económica, social e financeira da candidatura, que defina as atividades a desenvolver, discriminando claramente as que serão apoiadas no âmbito da candidatura das que serão objeto de outros apoios (se for o caso), fixando objetivos, metas e limites temporais para essas realizações, determinando a entidade responsável pela realização

de cada atividade, incluindo o compromisso de respeitar a legislação em matéria de proteção ambiental, e apresentando o orçamento de execução e as fontes de financiamento das atividades previstas;

- A componente deste plano relativa ao investimento em regadio sustentável deverá ser previamente aprovada pela Autoridade Nacional do Regadio ou, se a candidatura for apresentada pela DGADR, pelo membro do Governo responsável pelas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural;
- Se a candidatura for apresentada em parceria, contrato de parceria onde estejam expressas as obrigações, os deveres e as responsabilidades de todos os intervenientes, bem como a designação da entidade gestora da parceria;
- Declaração de responsabilização dos promotores por assegurar diretamente ou através de outra entidade pública ou privada a gestão, exploração e conservação das infraestruturas após a conclusão da obra, bem como pela componente de custos que não seja objeto de financiamento público;
- Compromisso de instalação ao abrigo do investimento de equipamento de medição de consumo de água.
- Compromisso de elaboração ao abrigo do investimento de um plano de contingência para situações de seca.

FORMA DO APOIO

Tipo de apoio

Subvenção não reembolsável.

DESPESA ELEGÍVEL

Custos elegíveis

São elegíveis para financiamento todas as despesas necessárias à execução do investimento, nomeadamente:

- Elaboração ou revisão de estudos e projetos e de ações de consultoria, designadamente, jurídica, arqueológica e ambiental;
- Execução de obras de hidráulica agrícola para retenção, [depósito] incluindo o alteamento de estruturas de armazenamento, captação e elevação, incluindo o reforço da capacidade de bombagem e aproveitamento de águas para reutilização, transporte e distribuição de água, respetivos equipamentos, implementação de outras infraestruturas associadas aos aproveitamentos hidroagrícolas, designadamente, de defesa, drenagem e viárias;
- Demarcação e titulação de novos lotes em ações de emparcelamento;
- Elaboração e atualização de cadastro;
- Execução de obras de adaptação ao regadio, cortinas de abrigo e áreas de preservação ambiental no âmbito funcional e de integração ambiental e paisagística;
- Eletrificação das infraestruturas de hidráulica agrícola e instalação de centrais e equipamentos que visem a produção de energia elétrica de origem renovável;
- Instalação de dispositivos de controlo, planeamento e gestão da energia, da quantidade e da qualidade da água, e ainda da degradação do solo;
- Instalação de dispositivos de controlo e dimensionamento volumétrico de água;
- Obras relacionadas com a segurança de barragens, açudes de derivação, açudes e reservatórios;
- Obras relacionadas com o cumprimento dos caudais ecológicos, com a promoção do continuum fluvial, com a adaptação à nova realidade decorrente das alterações climáticas e com o aumento da resiliência dos territórios de regadio e das suas infraestruturas a ações provenientes de fenómenos naturais extremos;

- Execução de medidas de compensação, minimização de impactes ambientais, paisagísticos, arqueológicos e patrimoniais;
- Testagem das obras e segurança;
- Compra de terras para a criação de áreas destinadas à preservação do ambiente;
- As despesas de funcionamento e operação das novas áreas de regadio durante o período inicial de exploração;
- Outras construções associadas ao funcionamento e gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas, nomeadamente edifícios para o funcionamento das respetivas entidades gestoras, incluindo a aquisição de bens móveis e equipamentos complementares;
- Implementação de novas tecnologias ou sistemas de informação geográfica;
- Acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações;
- Processos de gestão dos regadios mais inovadores e eficientes, privilegiando esquemas de gestão comuns a vários regadios;
- Frequência de ações de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra;
- Reuniões e ações de divulgação para promover a adesão dos interessados às atividades complementares e articuladas previstas no [Programa Nacional do Regadio] ou no [Plano de Ação Específico].

Não são elegíveis

- A compra de terras, com exceção das terras adquiridas para preservação do ambiente;
- Os investimentos que não cumpram com o disposto nas alíneas [a) e b)] do ponto [4] do artigo [68 a] do Reg. do PEPAC.

Legislação associada

- Diretiva Quadro da Água e Lei da Água;
- Plano Nacional da Água e Planos de Gestão de região hidrográfica;
- Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água;
- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas;
- [Programa Nacional do Regadio].

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Subvenção não reembolsável até 100% da despesa, de acordo com a taxa máxima do artigo 68.º REG. PEPAC.

D.3.2 - Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investmento

68.a - Investimentos em sistemas de irrigação

ÂMBITO TERRITORIAL

Continente

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2

OE4

OE5

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE2N1 - Criar e melhorar infraestruturas coletivas (ex: regadio, abastecimento de água, acessos, eletrificação, banda larga, redes proteção das florestas)

PTOE4N1 - Aumentar a resiliência dos sistemas de produção agrícolas e florestais aos impactos adversos das alterações climáticas, designadamente de eventos climáticos extremos.

PTOE4N2 - Melhorar a eficiência energética das explorações agrícolas e florestais e da agroindústria.

COE4N5 - Aumentar a produção de energia renovável pelo setor e sua utilização no contexto de melhoria da sustentabilidade energética das explorações agrícolas, florestais e da agroindústria.

COE5N1 - Melhorar a gestão dos recursos hídricos através de uma adequada disponibilização e utilização dos mesmos com enfoque nas áreas mais sujeitas a stress hídrico.

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Objetivo da Intervenção

A presente intervenção visa a apoiar o desenvolvimento de infraestruturas coletivas relacionadas com o regadio sustentável (técnica, económica, social, ambiental e climática), nomeadamente através da melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes, nas componentes da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas nomeadamente acessos, estruturação fundiária, eletricidade.

Visa a disponibilização de água de forma sustentável (em termos técnicos, económicos, sociais, ambientais, energéticos e climáticos) e através de sistemas modernos e eficientes a áreas de regadio existente, tendo em vista a melhioria da sustentabilidade e usando as melhores técnicas e conhecimentos cientificos disponiveis, através de:

- Ações de reabilitação e modernização nos perímetros de rega degradados, intervindo nas infraestruturas primárias e secundárias (retenção, transporte e distribuição de água) e respetivas estações elevatórias e centrais hidroelétricas, tornando-as mais eficientes e compatíveis com métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas. [Bem como integrar, quando possível recursos hídricos recuperados, infraestruturando as áreas de regadio existentes também com depósitos e infraestruturas de distribuição.
- Reabilitação e modernização de outras infraestruturas hidroagrícolas;
- Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- Melhoria da segurança das infraestruturas;
- Promoção de melhores acessibilidades nas áreas beneficiadas pelo regadio, através da requalificação de caminhos agrícolas nas áreas beneficiadas pelo regadio bem como, a melhoria ou a construção de um ponto de conexão destes à malha viária pública mais próxima;

- Dotação com energia elétrica as infraestruturas coletivas dos regadios existentes, provendo o conjunto dos sistemas com adequado nível de sustentabilidade assente em elevado nível de autonomia e eficiência energética, privilegiando a produção de energia a partir de fontes renováveis;
- Melhoria da estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as infraestruturas associadas ao regadio;
- Incentivar maior utilização dos desenvolvimentos tecnológicos e científicos com vista à adaptação dos sistemas de produção ao ambiente, nomeadamente através de uma utilização eficiente e sustentável dos recursos hídricos e energéticos disponíveis, do recurso solo e dos restantes fatores de produção. Com o uso de recursos hídricos recuperados pretende-se contribuir para a melhoria da sustentabilidade multifuncional dos territórios urbanos e rurais dentro do conceito da economia circular.

Racionalidade da Medida

Com este apoio pretende-se melhorar e atualizar os aproveitamentos hidroagrícolas existentes, de forma a diminuir as perdas no transporte e distribuição de água, promover o reforço do armazenamento e as técnicas mais eficientes, em conjugação com soluções energeticamente mais sustentáveis e a introdução de novas tecnologias. Pretende-se ainda, quando possível, integrar uma nova fonte de abastecimento de água para rega proveniente de recursos hídricos recuperados.

As ações de modernização têm por objetivo melhorar e atualizar os aproveitamentos hidroagrícolas existentes que, embora atingindo os seus objetivos originais, deverão responder a novas realidades decorrentes das alterações climáticas bem como melhorar a resiliência a fenómenos climatéricos extremos, a questões de sustentabilidade, a critérios mais exigentes de utilização, bem como à evolução tecnológica e cientifica e do meio económico, social e ambiental em que se enquadram, com impacto na produtividade, no planeamento e na gestão dos recursos hídricos, introduzindo resiliência na integralidade das componentes, melhorias ambientais e de infraestruturação e economia de água e de energia. O investimento nesta área deverá centrar-se, nomeadamente, na introdução de sistemas de condução e distribuição de água que conduzam à redução das frações de água não utilizadas, na modernização e automatização dos equipamentos já instalados e na revisão e ajustamento dos limites dos perímetros de rega.

As operações de reabilitação visam a renovação dos aproveitamentos hidroagrícolas degradados, cujos resultados ficaram aquém dos objetivos a que se destinam, designadamente, regadios históricos que exibem insuficiências diversas, designadamente, conflitos de uso em termos do ordenamento do território, áreas beneficiadas com povoamentos florestais ou de fraca aptidão para o regadio, perdas de água, baixa eficiência energética e, sobretudo, dificuldades técnicas de gestão da água. Assim, o investimento nesta área será dirigido à reabilitação das infraestruturas instaladas no sentido de melhorar a eficiência da sua gestão e exploração, reduzindo as perdas de água, e à revisão e ajustamento dos limites dos perímetros de rega.

Estas intervenções permitirão rever a delimitação inicial dos perímetros de rega, equacionando as possibilidades e implicações do seu eventual ajustamento, ponderados os aspetos técnicos, ambientais, socioeconómicos e legais. Neste âmbito, importa reapreciar o balanço de disponibilidades versus necessidades de água, face à área dominada, às culturas instaladas, à eficiência dos novos métodos de rega, à qualidade dos solos das áreas beneficiadas e próximas e à presença de áreas sensíveis e, sem aumentar a extração de água ou reduzir a garantia de fornecimento de água aos beneficiários pré-

existentes, reavaliar a delimitação dos perímetros regados, desafetando áreas em favor de outras ou integrando áreas que já beneficiam do serviço de rega a título precário.

A redefinição de perímetros de rega será particularmente importante nos perímetros com áreas ambientalmente sensíveis, exigindo a adequação das áreas beneficiadas pelas águas regularizadas através das infraestruturas dos aproveitamentos hidroagrícolas às exigências ambientais supervenientes à lógica inicial do projeto de rega, o que poderá ser concretizado através da aquisição de terrenos com aptidão agrícola e sem limitações ambientais para a agricultura de regadio sustentável, tendo em vista a relocalização de beneficiários cujas áreas antigas serão destinadas aos objetivos de conservação ambiental que justificaram a sua classificação como áreas sensíveis.
Os investimentos a apoiar devem visar a incorporação de conhecimento, inovação e digitalização nas tecnologias e métodos aplicados para otimizar a eficiência e compatibilidade ambiental na utilização da água e da energia, minimizando impactes no ambiente e na paisagem, através de uma maior eficácia e eficiência na gestão coletiva dos aproveitamentos hidroagrícolas e da utilização de práticas agrícolas sustentáveis. Em ambos os casos, modernização e reabilitação, promover-se-á a instalação e a utilização de novas tecnologias e digitalização dos sistemas de gestão, nomeadamente no planeamento e na gestão da água, do regadio e da energia, tais como a automatização, a telegestão, a televigilância, sistemas de informação geográfica e monitorização ambiental e da qualidade e quantidade da água.

Intervenções de reforço da segurança de barragens inseridas em aproveitamentos hidroagrícolas existentes, incluindo os estudos necessários, integram igualmente o âmbito do presente apoio. A implementação destas intervenções permitirá prosseguir a estratégia de adequação das barragens ao Regulamento de Segurança de Barragens, reforçar a segurança e a operacionalidade dos seus órgãos, criando condições para minimizar os riscos e as consequências de uma ocorrência, garantir o cumprimento do regime de caudais ecológicos e promover ações de renaturalização e de preservação ambiental.
No âmbito dos Planos de Ação Específicos que darão suporte a cada operação com excepção dos regadios integrados no Programa Nacional de Regadio, que se equipara a Plano de Ação Específico, estes objetivos poderão ser conjugados com intervenções noutros domínios, tendo em vista, por exemplo, a promoção de sistemas de comercialização sustentáveis, a implementação de sistemas alimentares locais, a promoção da biodiversidade, a promoção de modos de produção sustentável, a valorização da qualidade, a renovação geracional, a capacitação e desenvolvimento de competências, o acesso a serviços de aconselhamento, a adesão a sistemas de certificação do produto/produtor, a inovação de produtos e processos, etc.

A introdução de sistemas de condução e distribuição de água mais eficientes pressupõe como indissociável da sustentabilidade dos regadios públicos a minimização de impactos sobre o ambiente, a preservação das linhas de água e dos valores naturais presentes, a monitorização da água, a integração paisagística e a promoção da inovação. De igual modo, a modernização dos equipamentos de bombeamento de água e de produção de energia proveniente de fontes renováveis associados à gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas visa a sustentabilidade e o aumento da eficiência energética desses aproveitamentos, com os consequentes ganhos ambientais, nomeadamente em termos da redução do consumo de combustíveis fósseis e da redução da emissão de gases de estufa. Tendo em conta a necessidade de salvaguardar os valores de conservação existentes nas áreas demarcadas como de proteção da natureza, serão respeitadas as limitações decorrentes desse estatuto. No mesmo sentido, serão sujeitos a procedimento de [avaliação de incidência ambiental] ou de avaliação de impacte ambiental os investimentos cujas características assim obriguem à luz da legislação nacional.

Os projetos de reabilitação e modernização incidirão em aproveitamentos hidroagrícolas em exploração, classificados nos Grupos I, II e III e em regadios coletivos de interesse local (Grupo IV).

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários

Poderão ser beneficiários dos apoios previstos na presente intervenção:

- Organismos da Administração pública central ou local.
- Outras entidades públicas, incluindo Associações de Beneficiários reconhecidas, ou privadas com atividade em áreas relevantes no ambito do Programa Nacional do Regadio ou do Plano de Ação Específico;

As candidaturas poderão ser apresentadas isoladamente no caso de estudos e projetos ou no caso de aproveitamentos hidroagrícolas do Grupo IV. Nos casos de aproveitamentos hidroagrícolas dos Grupos I, II e III, as candidaturas serão apresentadas em parceria com organismos da Administração Central.

Condições de elegibilidade

- Não são elegíveis as tipologias e categorias de despesa que constam do n.º 3 do artigo 68.º do Regulamento PEPAC.
- No caso de investimentos em sistemas de irrigação devem ser observadas as seguintes disposições:
  - Existência de plano de gestão de bacia hidrográfica, conforme previsto na Diretiva 2000/60/CE, para toda a zona que é alvo do investimento, bem como para quaisquer outras zonas em que aspetos ambientais possam ser afetado pelo investimento, devendo ser especificadas no programa de medidas correspondente as medidas que devam ser aplicadas ao abrigo do plano de gestão das bacias hidrográficas que sejam relevantes para o sector agrícola;
  - Devem estar ou ser instalados como parte do investimento contadores de água que permitam medir o consumo de água a nível do investimento apoiado.

  <u>Investimentos em modernização de instalações de irrigação ou elementos de infraestruturas de irrigação existentes:</u>
  - Os projetos de investimento de melhoria de instalações de irrigação devem apresentar uma poupança de água potencial minima de [7,5]% baseada numa avaliação ex-ante de acordo com os parâmetros técnicos da instalação ou infraestrutura existentes;
  - Caso o investimento tenha incidência em massas de águas subterrâneas ou de superfície cujo estado tenha sido identificado como inferior a bom no plano de gestão de bacia hidrográfica por motivos ligados à quantidade de água, deverá ser alcançada uma redução efetiva do consumo de água de [5]% que contribua para assegurar um bom estado dessas massas de água;
  - As poupanças potenciais e redução efetiva do consumo de água acima previstas não se aplicam a investimentos em instalações existentes cujo investimento incida unicamente na eficiência energética, na criação de um reservatório ou na utilização de águas reutilizadas em impacto em massas de águas subterrâneas ou de superfície.

  O apoio a investimentos em criação ou expansão de reservatórios para fins de irrigação só é elegível se não existir impacto ambiental significativo.

  A utilização de águas para reutilização está sujeita ao disposto no Regulamento n.º (UE)2020/741 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Para efeitos de elegibilidade ao presente apoio as candidaturas devem incluir:

- Evidência de estar incluídas no Programa Nacional de Regadio, com a materialização de uma ficha de avaliação ou no Plano de Ação Específico onde conste a delimitação ou re-delimitação da área a beneficiar e a fundamentação técnica, ambiental, económica, social e financeira da candidatura, a conformação da área e das ações com o ordenamento do território e com as servidões e restrições de utilidade pública em presença e aplicáveis, a definição das atividades a desenvolver, discriminando claramente as que serão apoiadas no âmbito da candidatura das que serão objeto de outros eventuais apoios, fixando objetivos, metas e limites temporais para essas realizações, determinando a entidade responsável pela realização de cada atividade, incluindo um especial compromisso de respeito e capitulo descritivo com evidencia de conformação com o âmbito da legislação aplicável referente a matéria ambiental, e apresentando o orçamento de execução e as fontes de financiamento das atividades previstas;
- O teor da ficha de avaliação ou do Plano de Ação Específico relativo ao investimento em regadio sustentável deverá ser previamente aprovada pela Autoridade Nacional do Regadio ou, se a candidatura for apresentada pela DGADR, pelo membro do Governo responsável pelas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural e incorporará ainda todo o licenciamento final no âmbito das matérias em que a DGADR tenha competência legal;

  Se a candidatura for apresentada em parceria, contrato de parceria, onde estejam expressas as obrigações, os deveres e as responsabilidades de todos os intervenientes, bem como a designação da entidade gestora da parceria;
- Declaração de responsabilização dos promotores por assegurar diretamente ou através de outra entidade pública ou privada a gestão, exploração e conservação das infraestruturas após a conclusão da obra, bem como pela componente de custos que não seja objeto de financiamento público;
- Compromisso de instalação ao abrigo do investimento de equipamento de medição de consumo de água;
- Plano de contingência para situações de seca.

FORMA DO APOIO

Tipo de apoio

Subvenção não reembolsável.

DESPESA ELEGÍVEL

Custos elegíveis

São elegíveis para financiamento todas as despesas necessárias à execução do investimento, nomeadamente:

- Elaboração ou revisão de estudos e projetos e de ações de consultoria, designadamente, jurídica, arqueológica e ambiental;
- Execução de obras de hidráulica agrícola para retenção, [depósito] incluindo o alteamento de estruturas de armazenamento, captação e elevação, incluindo o reforço da capacidade de bombagem e aproveitamento de águas

para reutilização, transporte e distribuição de água, respetivos equipamentos, implementação de outras infraestruturas associadas aos aproveitamentos hidroagrícolas, designadamente, de defesa, drenagem e viárias;

- Demarcação e titulação de novos lotes em ações de emparcelamento;
- Elaboração e atualização de cadastro;
- Execução de obras de adaptação ao regadio, cortinas de abrigo e áreas de preservação ambiental no âmbito funcional e de integração ambiental e paisagística;
- Eletrificação das infraestruturas de hidráulica agrícola e instalação de centrais e equipamentos que visem a produção de energia elétrica de origem renovável;
- Instalação de dispositivos de controlo, planeamento e gestão da energia, da quantidade e da qualidade da água, e ainda da degradação do solo;
- Instalação de dispositivos de controlo e dimensionamento volumétrico de água;
- Obras relacionadas com a segurança de barragens, açudes de derivação, açudes e reservatórios;
- Obras relacionadas com o cumprimento dos caudais ecológicos, com a promoção do continuum fluvial, com a adaptação à nova realidade decorrente das alterações climáticas e com o aumento da resiliência dos territórios de regadio e das suas infraestruturas a ações provenientes de fenómenos naturais extremos;
- Execução de medidas de compensação, minimização de impactes ambientais, paisagísticos, arqueológicos e patrimoniais;
- Testagem das obras e segurança;
- Compra de terras para a criação de áreas destinadas à preservação do ambiente;
- As despesas de funcionamento e operação das novas áreas de regadio durante o período inicial de exploração;
- Outras construções associadas ao funcionamento e gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas, nomeadamente edifícios para o funcionamento das respetivas entidades gestoras, incluindo a aquisição de bens móveis e equipamentos complementares;
- Implementação de novas tecnologias ou sistemas de informação geográfica;
- Acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações;
- Processos de gestão dos regadios mais inovadores e eficientes, privilegiando esquemas de gestão comuns a vários regadios;
- Frequência de ações de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra;
- Reuniões e ações de divulgação para promover a adesão dos interessados às atividades complementares e articuladas previstas no Plano de Ação Específico ou na ficha de avaliação no caso de regadios constantes no Programa Nacional do Regadio.

Não são elegíveis

- A compra de terras, com exceção das terras adquiridas para preservação do ambiente;
- Trabalhos de «manutenção periódica», reparações e mera substituição de equipamentos deteriorados descontextualizados de uma ação global de melhoramento da integralidade e sustentabilidade da infraestrutura; Entende-se por «manutenção periódica» as reparações pontuais de canais e condutas, incluindo a respetiva limpeza e revestimento, a substituição de equipamento hidráulico obsoleto (em fim de vida útil), a substituição de peças de motores e bombas, etc.

Legislação associada

- Diretiva Quadro da Água e Lei da Água;
- Plano Nacional da Água e Planos de Gestão de região hidrográfica;
- Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água;
- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas;
- [Programa Nacional do Regadio].

Elementos relevantes da Baseline: a aprovação dos projetos de investimento terá em linha de conta aspetos de natureza climática, ambiental, económica e social, a capacidade da entidade que assumirá a gestão do perímetro de rega, e num quadro que assegure a sustentabilidade das infraestruturas.

Ainda relevam para o efeito:

- Existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição de consumo de água;
- O aumento líquido da área regada será aferido pelas Autoridades Competentes no âmbito do processo de licenciamento e do Plano de Ação Especifico. Nesta avaliação serão tidas em conta as superfícies que deixaram de ser irrigáveis nos últimos 5 anos recorrendo aos sistemas de informação administrativos e georeferenciados residentes na administração pública;
- No caso de investimentos que levem ao aumento líquido da área regada e que pelas suas características não estão sujeitos a Análise de Incidência Ambiental ou Avaliação de Impacto, o licenciamento assegura a avaliação técnica e ambiental, que demonstra que o investimento não tem impactos ambientais negativos significativos. Nos restantes casos, a análise ambiental é assegurada pela Análise de Incidência Ambiental e/ou Avaliação de Impacto Ambiental.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Subvenção não reembolsável até 100% da despesa elegível.

D.3.3 - Drenagem e estruturação fundiária

ARTIGO REG. PEPAC

68.º - Investimento

ÂMBITO TERRITORIAL

Continente

OBJETIVOS TRANSVERSAIS E ESPECÍFICOS ASSOCIADOS À INTERVENÇÃO

OE2

OE4

NECESSIDADES ASSOCIADAS

PTOE2N1 - Criar e melhorar infraestruturas coletivas (ex: regadio, abastecimento de água, acessos, eletrificação, banda larga, redes proteção das florestas)

PTOE4N1 - Aumentar a resiliência dos sistemas de produção agrícolas e florestais aos impactos adversos das alterações climáticas, designadamente de eventos climáticos extremos.

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO

Objetivo da Intervenção

A intervenção tem como objetivo melhorar de forma sustentada, técnica, económica, social, ambiental e climática, as condições de drenagem, prevenindo a salinização dos solos, através do controle do nível freático e da defesa contra cheias, o combate à erosão dos solos agrícolas, bem como promover a melhoria da estrutura fundiária, através da reorganização da propriedade e das explorações.

Os apoios previstos na presente intervenção têm os seguintes objetivos:

- Melhorar as condições de drenagem e prevenir a salinização dos solos, através do controlo do nível freático e da defesa contra cheias;
- Combater a erosão dos solos agrícolas;
- Promover a melhoria da estrutura fundiária, através da reorganização da propriedade e das explorações.

Esta intervenção prevê duas tipologias de apoios:

- Defesa, Drenagem e Conservação do Solo, sendo a Defesa contra cheias o conjunto das técnicas de proteção dos solos agrícolas das inundações provocadas por cheias fluviais ou pela sobrelevação do nível da água do mar, que incluem, designadamente, a construção de diques e açudes e a instalação de comportas; a Drenagem, o conjunto das técnicas de mitigação dos efeitos do encharcamento nos solos agrícolas, que incluem a limpeza ou regularização de linhas de água, a construção de valas de recolha e obras de interseção destas com a rede viária rural e ainda a instalação de drenos subterrâneos, de comportas e de estações elevatórias; e a Conservação do Solo, o conjunto de técnicas de proteção dos solos agrícolas dos efeitos da erosão hídrica, que incluem a sistematização dos terrenos inclinados, a plantação de espécies herbáceas plurianuais, arbustivas e arbóreas para revestimento da superfície do solo e a construção de obras de correção torrencial, designadamente açudes, quedas de água e estruturas de dissipação de energia;

- Estruturação Fundiária, designadamente, projetos de emparcelamento rural integral e de valorização fundiária, nos termos definidos no Regime Jurídico da Estruturação Fundiária.

Racionalidade da Medida

Esta intervenção dá continuidade à estratégia prosseguida nos anteriores períodos de programação, no sentido de incentivar a realização de ações que melhorem a competitividade das explorações agrícolas (OE2), neste caso, através da intervenção em três fatores que assumem grande relevância: (i) a melhoria da produtividade do trabalho, mediante a constituição de parcelas melhor dimensionadas e adequadas à mecanização; e (ii) o controle da toalha freática e o combate à salinização e ao encharcamento dos solos; (iii) o controlo da erosão.

O emparcelamento rural e medidas conexas de valorização fundiária inseridas em projetos de emparcelamento integral têm como objetivo principal reordenar o espaço de produção agrícola em zonas de grande potencial, mas onde a deficiente

estrutura fundiária, a grande fragmentação e dispersão da propriedade e carências de infraestruturas inibem ou limitam a sua utilização rentável.

O apoio previsto tem conteúdo marcadamente integrador destinando-se à execução de obras de emparcelamento integral relativas a projetos que já foram objeto de aprovação técnica, pelo que as atividades em causa incluem: (i) infraestruturas rurais; (ii) equipamentos de caráter coletivo; (iii) conservação da natureza e da paisagem; e (iv) reconversão de culturas permanentes.

A componente de defesa, drenagem e conservação do solo visa promover projetos e obras de defesa contra cheias, de drenagem e de conservação do solo. A melhoria das condições de drenagem favorece naturalmente a atividade agrícola, tanto pela superação das condições limitantes do desenvolvimento das culturas, como aumentando os períodos de operabilidade do solo. Estas melhorias repercutem-se naturalmente no rendimento das culturas, numa gestão agrícola mais eficiente, e permitem equacionar eventual reconversão cultural. Este efeito é mais expressivo em superfícies agrícolas em produção mas cujo potencial produtivo pode ser restringido por cheias frequentes, por encharcamento e por riscos de erosão, não estando abrangidas operações que visem a alteração de zonas húmidas para terras aráveis. Por outro lado, a drenagem permite melhorias ambientais relevantes, nomeadamente a prevenção de salinização do solo. Além do contributo para o Objetivo Específicos 2, também são relevantes os contributos para o OE4: Contribuir para a Adaptação às Alterações Climáticas e para a Atenuação dos Seus Efeitos, bem como para a Energia Sustentável.

As ações de conservação do solo e da água constituem um benefício ambiental indiscutível, reduzindo a erosão com a consequente perda de solo agrícola e o aumento descontrolado da sedimentação e assoreamento em zonas situadas mais a jusante. A promoção da infiltração inerente a estas ações implica também a recarga dos aquíferos, com a consequente regularização do ciclo da água.

O emparcelamento rural e a valorização fundiária têm como objetivo principal reordenar o espaço de produção agrícola em zonas de grande potencial, mas onde a deficiente estrutura fundiária, a grande fragmentação e dispersão da propriedade e carências acentuadas de infraestruturas inibem ou limitam a sua utilização rentável. As intervenções na configuração, dimensão, qualificação e utilização produtiva das parcelas e prédios rústicos, de forma integrada com as infraestruturas associadas ao regadio e à drenagem, com a rede viária, com as áreas destinadas a equipamentos coletivos e à preservação ambiental, melhoram as condições para o desenvolvimento da atividade agrícola de modo compatível com a sua gestão sustentável, contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação e a utilização mais eficiente dos recursos.

No âmbito das fichas de avaliação ou dos Planos de Ação Específicos que darão suporte a cada operação, estes objetivos poderão ser conjugados com intervenções noutros domínios, tendo em vista, por exemplo, a promoção de sistemas de comercialização sustentáveis, a implementação de sistemas alimentares locais, a promoção da biodiversidade, a promoção de modos de produção sustentável, a valorização da qualidade, a renovação geracional, a capacitação e desenvolvimento de competências, o acesso a serviços de aconselhamento, a adesão a sistemas de certificação do produto/produtor, a inovação de produtos e processos, etc.

Os investimentos a apoiar pressupõem a minimização de impactes sobre o ambiente, a preservação das linhas de água e dos valores naturais presentes, a monitorização da água e solo, a integração paisagística e a promoção da inovação. Tendo em conta a necessidade de salvaguardar os valores de conservação existentes nas áreas demarcadas como de proteção da natureza, serão respeitadas as limitações decorrentes desse estatuto. No mesmo sentido, serão sujeitos a procedimento de

avaliação de incidência ambiental ou de avaliação de impacte ambiental os investimentos cujas características assim obriguem à luz da legislação nacional.

No caso da tipologia de apoios relativa à Estruturação Fundiária, a prioridade será atribuída às intervenções com estudos já em desenvolvimento e que evidenciem o envolvimento das partes interessadas nas operações a promover.

BENEFICIÁRIOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E COMPROMISSOS

Beneficiários

- Organismos da Administração Pública, incluindo a administração central ou local;
- Agricultores beneficiados pelas obras, organizados em Associações de Beneficiários e/ou regantes, Juntas de Agricultores, outras pessoas coletivas, bem como associações das anteriores.

Condições de elegibilidade da intervenção

A implementação desta intervenção assegurará o cumprimento dos requisitos do artigo 68 e 68a Reg. do PEPAC, designadamente, serão inelegíveis:

- Os investimentos em grandes infraestruturas que não façam parte do Programa Nacional de Regadio ou das estratégias de desenvolvimento local, exceto aqueles que visem ações preventivas para proteção contra cheias e inundações com o objetivo de reduzir as consequências de possíveis desastres naturais, eventos climáticos adversos ou catastróficos.

Para efeitos de elegibilidade ao presente apoio as candidaturas devem incluir:

- Evidencia de estar incluídas no Programa Nacional de Regadio, com a materialização de uma ficha de avaliação ou no Plano de Ação Específico onde conste a delimitação da área a beneficiar e a fundamentação técnica, económica, social e financeira da candidatura, a definição das atividades a desenvolver, discriminando claramente as que serão apoiadas no âmbito da candidatura das que serão objeto de outros apoios, fixando objetivos, metas e limites temporais para essas realizações, determinando a entidade responsável pela realização de cada atividade, incluindo o compromisso de respeitar a legislação em matéria de proteção ambiental, e apresentando o orçamento de execução e as fontes de financiamento das atividades previstas;
- A componente na ficha de avaliação ou no Plano de Ação Específico relativo a obras de Defesa, Drenagem e Conservação do Solo a realizar em áreas de aproveitamentos hidroagrícolas deverá ser previamente aprovada pela Autoridade Nacional do Regadio ou, se a candidatura for apresentada pela DGADR, pelo membro do Governo responsável pelas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural e incorporará ainda todo o licenciamento final no âmbito das matérias em que a DGADR tenha competência legal;
- Se a candidatura for apresentada em parceria, contrato de parceria, onde estejam expressas as obrigações, os deveres e as responsabilidades de todos os intervenientes, bem como a designação da entidade gestora da parceria;
- Declaração de responsabilização dos promotores por assegurar diretamente ou através de outra entidade pública ou privada a gestão, exploração e conservação das infraestruturas após a conclusão da obra, bem como pela componente de custos que não seja objeto de financiamento público.

Elementos relevantes da Baseline: a aprovação dos projetos de investimento em defesa, drenagem e conservação do solo terá ainda em linha de conta:

- A coerência com Plano de Ação Específico ou Programa Nacional do Regadio;
- Aspetos de natureza económica, incluindo a sustentabilidade das infraestruturas coletivas;

- Aspetos de natureza ambiental e climáticos, incluindo o índice de aridez e o contributo para a preservação das populações de insetos polinizadores;
- Aspetos de natureza social e territorial, incluindo a tendência da evolução demográfica e o peso da pequena agricultura e da agricultura familiar;
- O envolvimento e participação dos interessados e potenciais beneficiários, designadamente a existência de parceria e o grau de adesão potencial ao regadio;
- A introdução de novas tecnologias e digitalização dos sistemas de aquisição de dados, planeamento e gestão;
- A existência de informação de natureza cadastral relativa às áreas intervencionadas;
- O grau de desenvolvimento dos estudos e projetos.

Nas intervenções de estruturação fundiária será dada prioridade a:

- Grau de desenvolvimento dos estudos e projetos;
- Envolvimento e participação dos interessados, designadamente, a existência de parceria;
- Projetos de emparcelamento com viabilidade comprovada através da existência de estudos preliminares que atestem viabilidade técnica, económica e ambiental.

A aprovação dos projetos de investimento em estruturação fundiária terá ainda em linha de conta:

- A coerência com Plano de Ação Específico ou Programa Nacional do Regadio;
- Aspetos de natureza económica, incluindo a sustentabilidade das infraestruturas coletivas;
- Aspetos de natureza ambiental e climáticos, incluindo o índice de aridez e o contributo para a preservação das populações de insetos polinizadores;
- Aspetos de natureza social e territorial, incluindo a tendência da evolução demográfica e o peso da pequena agricultura e da agricultura familiar;
- A introdução de novas tecnologias e digitalização dos sistemas de aquisição de dados, planeamento e gestão;
- A existência de informação de natureza cadastral relativa às áreas intervencionadas.

FORMA DO APOIO

Tipo de apoio

Subvenção não reembolsável.

DESPESA ELEGÍVEL

Custos elegíveis

São elegíveis para financiamento todas as despesas necessárias à execução do investimento, nomeadamente:

- Elaboração ou revisão de estudos e projetos e de ações de consultoria, designadamente, jurídica, arqueológica e ambiental;
- Implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações;
- Reuniões e ações de divulgação para promover a adesão dos interessados às atividades complementares e articuladas previstas no Plano de Ação Específico.

No caso da Defesa, Drenagem e Conservação do Solo, execução de obras que incluam:

- Construção de diques de defesa contra cheias ou subida do nível das águas;

- Limpeza e/ou regularização de linhas de água naturais ou artificiais;
- Construção de valas de drenagem e de redes de drenos subterrâneos;
- Construção de passagens hidráulicas e passagens a vau;
- Construção de estações elevatórias;
- Construção de comportas e açudes;
- Construção de estruturas de queda de água e de dissipação de energia;
- Construção de caminhos de apoio à rede de drenagem;
- Plantações e movimentações de solo visando a conservação do solo e da água;
- Instalação de dispositivos de controlo da quantidade e da qualidade da água, e ainda da degradação do solo;
- Execução de medidas de compensação e de minimização de impactes ambientais.

No caso da Estruturação Fundiária, execução de obras que incluam:

- Demarcação e titulação de novos lotes em ações de emparcelamento;
- Acessibilidades às explorações agrícolas – rede de caminhos;
- Eletrificação fora das explorações agrícolas – rede elétrica exterior às explorações;
- Instalação de centrais e equipamentos que visem a produção de energia elétrica de origem renovável;
- Criação de comunidades energéticas;
- Obras de despedrega e correção dos solos;
- Limpeza e/ou regularização de linhas de água naturais ou artificiais;
- Sistematização de terrenos;
- Construção/melhoramento de redes de enxugo e drenagem;
- Plantações e movimentações de solo visando a conservação do solo e da água;
- Execução de medidas de compensação e de minimização de impactes ambientais;
- Arroteamento de incultos suscetíveis de serem utilizados como pastagens ou como terrenos de cultura;
- Execução de obras de adaptação ao regadio, cortinas de abrigo e áreas de preservação ambiental incluindo as de adaptação à nova realidade decorrente das alterações climáticas e as de aumento da resiliência dos territórios de regadio e das suas infraestruturas a ações provenientes de fenómenos naturais extremos;
- Compra de terras para a criação de áreas destinadas à preservação do ambiente;
- Construção de muros e vedações;
- Valorização e integração paisagística;
- Elaboração e atualização de cadastro;
- Planos de monitorização ambiental.

Não são elegíveis

- Os investimentos que não cumpram com o disposto nas alíneas a) e b), do ponto 4, do Artigo 68a, do Reg. do PEPAC.

- As despesas relacionadas com a aquisição de:

  -Terra para além do valor 10% do valor do investimento, com exceção das terras adquiridas para preservação do ambiente;

  - Plantas anuais e respectiva plantação;

  - Juros bonificados;

  - Bens e serviços de irrigação que não estejam em conformidade com a meta ou manutenção do bom estatuto da bacia hidrográfica;

- As operações que se destinem a reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo, ou as que se destinem a substituir de forma direta ou indireta financiamentos anteriormente acordados para o mesmo projeto;
- Despesas relativas a custos administrativos ligados a registos obrigatórios ou outros atos similares resultantes da aplicação da legislação nacional.

Elementos relevantes da Baseline: a aprovação dos projetos de investimento terá em linha de conta aspetos de natureza climática, ambiental, económica e social, a capacidade da entidade que assumirá a gestão da obra, e num quadro que assegure a sustentabilidade das infraestruturas.

A implementação desta ação, no que se refere a apoio a investimentos em regadio, assegurará o cumprimento dos requisitos do Artigo 68 do Reg. PEPAC. Ainda relevam para o efeito:

- Existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição de consumo de água.
- O aumento líquido da área regada será aferido pelas Autoridades Competentes no âmbito do processo de licenciamento. Nesta avaliação serão tidas em conta as superfícies que deixaram de ser irrigáveis nos últimos 5 anos recorrendo aos sistemas de informação administrativos e georeferenciados residentes na administração pública.
- No caso de investimentos que levem ao aumento líquido da área regada e que pelas suas características não estão sujeitos a Análise de Incidência Ambiental ou Avaliação de Impacto, o licenciamento assegura a avaliação técnica e ambiental, que demonstra que o investimento não tem impactos ambientais negativos significativos. Nos restantes casos, a análise ambiental é assegurada pela Análise de Incidência Ambiental e/ou Avaliação de Impacto Ambiental.

Legislação associada

- Diretiva Quadro da Água e Lei da Água;
- Plano Nacional da Água e Planos de Gestão de região hidrográfica;
- Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água;
- Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas;
- [Programa Nacional do Regadio]

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Subvenção não reembolsável até 100% da despesa elegível.